

38a Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios **Públicos** 

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 38052 04/03/2013

# Sumário Executivo **Boquim/SE**

# Introdução

Trata o presente Relatório dos resultados dos exames realizados sobre 15 Ações de Governo, integrantes dos Programas fiscalizados, executadas no município de Boquim - SE em decorrência da 38ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação dos recursos federais no Município sob a responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais ou entidades legalmente habilitadas, relativas ao período fiscalizado indicado individualmente, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de a 12/03/2014 a 29/03/2013.

Informações sobre indicadores socioeconômicos do município sorteado:

Informações Socioeconômicas				
População:	25533			
Índice de Pobreza:	56,53			
PIB per Capita:	R\$ 5376.44			
Eleitores:	18993			
Área:	215 km <sup>2</sup>			

Fonte: Sítio do IBGE.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, as técnicas de inspeções físicas e registros fotográficos, análises documentais, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Cabe esclarecer que as situações evidenciadas nos trabalhos de campo foram segmentadas de acordo com a competência de monitoramento a ser realizado pela Controladoria-Geral da União.

Dessa forma, o capítulo um, destinado especialmente aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores federais dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apresentam as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte desses gestores, visando à melhoria da 1 de 55 execução dos Programas de Governo, ao ressarcimento de recursos públicos aplicados indevidamente ou, se for caso, à instauração da competente Tomada de Contas Especial, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

O capítulo dois é composto por situações detectadas durante a execução dos trabalhos de campo, a partir dos levantamentos realizados para avaliação da execução descentralizada dos Programas de Governo Federais, cuja competência primária para adoção de medidas corretivas pertence ao gestor municipal. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte dessas pastas ministeriais. Portanto, esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas às constatações relatadas nesse capítulo. Ressalta-se, no entanto, a necessidade de conhecimento e adoção de providências dos Órgãos de defesa do Estado no âmbito de suas respectivas competências.

# Informações sobre a Execução da Fiscalização

O quadro a seguir demonstra, no âmbito dos Programas verificados, a quantidade de Ações de Governo fiscalizadas:

Ministério	Programa Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa
CONTROLADORIA- GERAL DA UNIAO	Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social	1	Não se aplica.
Totalização CONTROLA	ADORIA-GERAL DA UNIAO	1	Não se aplica.
MINISTERIO DA EDUCACAO	Educação Básica Oualidade na Escola	3	R\$ 491.950,17 R\$ 622.000,00
Totalização MINISTERI		4	R\$ 022.000,00 R\$ 1.113.950,17
	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)	3	R\$ 488.775,18
MINISTERIO DA SAUDE	Execução Financeira da Atenção Básica em Saúde	1	R\$ 2.481.130,30
	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	1	Não se aplica.
	Saneamento Básico	1	R\$ 227.577,00
Totalização MINISTERIO DA SAUDE		6	R\$ 3.197.482,48
	Bolsa Família	1	R\$ 10.069.530,00
MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	2	R\$ 157.500,00
COMBATE A FOME	Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes	1	R\$ 1.316.000,00
Totalização MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME		4	R\$ 11.543.030,00
Totalização da Fiscalização			R\$ 15.854.462,65

Esclarecemos que os executores dos recursos federais no âmbito municipal foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 22/04/2013, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

### Análise de Resultados

- 1. Durante os trabalhos de fiscalização realizados no Município de Boquim/SE, no âmbito do 038° Sorteio de Municípios, foram constatadas diversas falhas relativas à aplicação dos recursos federais examinados, sendo demonstradas, por Ministério e Programa de Governo, na segunda parte deste Relatório. Dentre estas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local.
- 2. Vale ressaltar que, apesar desta análise estar segmentada por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, caracterizam mais fortemente as deficiências da Gestão Municipal, sendo, pois, aqueles que, se corrigidos, tendem a proporcionar melhorias relevantes.
- 3. No que diz respeito à seara da educação, detectou-se um conjunto de falhas na execução do PNAE que engloba diversos aspectos da condução do Programa pela Prefeitura Municipal de Boquim. As constatações vão desde a presença de cláusulas restritivas em editais de pregões destinados à aquisição de gêneros da merenda escolar, até a inexistência de infraestrutura para a distribuição da merenda em escolas do município. Os problemas envolvendo o PNAE passam ainda pelo não cumprimento do cardápio pré-estabelecido, pela não aplicação de testes de aceitabilidade, além da falta de controle de estoque dos gêneros e do número insuficiente de nutricionistas contratados. Com relação aos demais programas do MEC, mencionam-se a falta de controle dos itinerários dos ônibus escolares custeados com recursos do PNATE e a morosidade na distribuição dos livros didáticos fornecidos por meio do PNLD.
- 4. A ocorrência de maior relevância dentre aquelas pertinentes ao Ministério da Saúde diz respeito a deficiências na infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde da Família do Município. Foram recorrentes as deficiências de equipamentos (autoclave, refrigerador, abrigo de resíduos sólidos, etc.), as ausências de dependências obrigatórias para este tipo de estabelecimento (sala de espera, sala de vacinas, sala de inalação, etc.) e até mesmo a falta de água potável nas UBS de Boquim. São dignas de menção as constatações referentes às deficiências na gestão dos programas da saúde fiscalizados, como por exemplo: desatualização do SIAB, não utilização do sistema HÓRUS, além da falta de controle de estoque dos itens da "Farmácia Básica".
- 5. Considerando-se as ações pertinentes ao Ministério do Desenvolvimento Social, especificamente em relação ao Programa de Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Bolsa Família), verificou-se, cruzando-se as informações contidas na folha de pagamento do PBF e no CadÚnico (base janeiro de 2013) com as informações registradas na Relação Anual de Informações Sociais-RAIS (média dos meses de janeiro a dezembro de 2011), a existência de famílias beneficiárias do PBF com renda per capita familiar acima do limite legal permitido para a permanência no Programa. Em outra vertente da execução dos programas da área de ação social em Boquim, chama a atenção o fato do CMAS não exercer suas atribuições de acompanhamento e fiscalização dos programas assistenciais de maneira satisfatória, uma vez que não foram apresentados relatórios da lavra daquele Conselho referentes a visitas aos locais de execução dos SCFV do PETI, CRAS, CREAS e Projovem para verificação das instalações, mobiliário e equipamentos, fornecimento de merenda e material, atividades executadas, horário de funcionamento e controle dos atendimentos.



38<sup>a</sup> Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 38052 04/03/2013

# Capítulo Um Boquim/SE

# Introdução

Neste capítulo estão apresentadas as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo, ao ressarcimento de recursos públicos aplicados indevidamente ou, se for o caso, à instauração da competente Tomada de Contas Especial, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

As constatações estão organizadas por Órgãos Gestores e por Programas de Governo.

#### 1. MINISTERIO DA EDUCACAO

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2012 a 31/12/2012:

\* Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica

# Detalhamento das Constatações da Fiscalização

#### 1.1. PROGRAMA: 2030 - Educação Básica

#### Ação Fiscalizada

**Ação:** 1.1.1. 20RQ - Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica

**Objetivo da Ação:** A escolha de livros feita de forma democrática pelos professores e profissionais de educação; devolução dos livros reutilizáveis ao final do ano letivo; efetividade do sistema de controle mantido pelo FNDE no remanejamento e distribuição dos livros; entrega dos livros aos alunos antes do início do ano letivo; utilização dos livros pelos alunos e professores

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço:	Período de Exame:			
201307590	01/01/2012 a 31/12/2012			
Instrumento de Transferência: Não se Aplica				
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:			
BOQUIM PREF GABINETE DO PREFEITO Não se aplica.				
Objeto de Figalização:				

# Objeto da Fiscalização:

Execução do Programa Escolha dos livros realizada pelos professores; Livros entregues conforme escolha; Ausência de interferência de editoras na escolha dos livros; Desenvolvimento de ações de incentivo à conservação e devolução do livro didático; atualização do sistema de controle mantido pelo FNDE; remanejamento de livros didáticos; livros entregues antes do início do ano letivo; Utilização dos livros didáticos pelo professores e alunos.

#### **1.1.1.1.** Constatação:

Correios entregaram livros didáticos até 21 dias após o início das aulas.

#### Fato:

O período letivo nas escolas municipais de Boquim/SE começou no dia 14 de fevereiro, mas constatou-se que muitos livros didáticos do Programa PNLD foram entregues aos alunos no decorrer dos meses de fevereiro e março, quando deveriam ter sido entregues antes do início das aulas.

Como justificativa, a coordenadora do programa no município informou que o atraso foi originado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT. Foram solicitados à municipalidade a apresentação comprovantes que demonstrassem a entrega extemporânea por parte da EBCT. Em resposta à solicitação foram apresentadas cópias de recibos nº 01000481001, 01000480401, 01000450301, 01000462701 e 01000465801 que comprovam a justificativa apresentada:

A totalidade dos livros do PNLD deveria ter sido entregue ao município com antecedência suficiente para que o material fosse organizado e repassado aos alunos antes do início das aulas.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Não se aplica.

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

#### 2. MINISTERIO DA SAUDE

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 31/01/2013:

<sup>\*</sup> Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família

<sup>\*</sup> Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

# Detalhamento das Constatações da Fiscalização

# 2.1. PROGRAMA: 2015 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

# Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.1. 20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família

**Objetivo da Ação:** Realizar acompanhamento sistemático utilizando as fiscalizações feitas por intermédio dos Sorteios Públicos de Municípios, enfatizando-se a atuação da prefeitura e das Equipes de Saúde da Família ? ESF. Analisar o banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde ? CNES para identificar multiplicidade de vínculos, confrontando-o com a base de dados do SIAPE-DW ou da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço:	Período de Exame:			
201306726	01/01/2011 a 31/01/2013			
Instrumento de Transferência:				
Fundo a Fundo ou Concessão				
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:			
BOQUIM PREF GABINETE DO PREFEITO	Não se aplica.			
Objeto da Fiscalização:				
Atuação Gestor Municipal Unidades Básicas d	le Saúde adequadamente estruturadas, materiais e			

Atuação Gestor Municipal Unidades Básicas de Saúde adequadamente estruturadas, materiais e equipamentos disponibilizados aos profissionais, profissionais selecionados e contratados conforme a legislação, dados inseridos corretamente no SIAB e CNES, atendimento prestado adequadamente às famílias, carga horária semanal cumprida pelos profissionais do PSF.

### **2.1.1.1.** Constatação:

Falhas pontuais em atendimentos prestados por equipes do Programa Saúde da Família - PSF.

#### Fato:

O resultado das visitas realizadas, no período de 18 a 26/03/2013, nas Unidades Básicas de Saúde da Família - UBS, principais e auxiliares, localizadas na Sede do Município de Boquim/SE (Equipe de Saúde da Famíla - ESF n° 03 - PACS) e nos Povoados: Miguel dos Anjos (ESF n° 04); Meia Légua, Pastor, Floresta e Boa Vista do Romão (ESF n° 09), Mangue Grande (ESF n° 08); Taboca, Boa Vista do Fundunga e Cabeça Dantas (ESF n° 07), e das entrevistas realizadas, por amostragem, com as famílias residentes nesses locais, apontou que os beneficiários do Programa Saúde da Família - PSF, quando procuram as unidades básicas de saúde, recebem o atendimento necessário por parte das Equipes de Saúde da Família.

No entanto, as entrevistas apontaram a ocorrência das seguintes falhas de atendimento na execução do Programa Saúde da Família:

- falta de visita domiciliar de médico ou de enfermeiro, quando da impossibilidade do beneficiário em comparecer à unidade de saúde da família por motivo de doença, incapacidade, pós-cirurgia, estar acamado. Situação encontrada nos seguintes locais: Povoado Miguel dos Anjos ESF n° 04 microárea n° 02; Sede Municipal ESF n° 03 PACS microáreas n° 02 e n° 04; Povoado Taboca ESF n° 07 microárea n° 02. Ressalte-se que, em relação a esta última equipe (ESF n° 07), a beneficiária entrevistada informou que solicitou presença do médico e só recebeu visita da enfermeira;
- período de visita de Agentes Comunitários de Saúde superior a um mês, dificultando a marcação de consultas nas respectivas Unidades Básicas de Saúde. Situação encontrada nos seguintes locais: Sede Municipal <u>ESF nº 03 PACS microáreas nº 01 e nº 04</u>; Povoado Taboca <u>ESF nº 07 microárea nº 02</u>; Povoado Mangue Grande <u>ESF nº 08 microárea nº 03</u>. Chama a atenção o fato 6 de 55

que os beneficiários entrevistados, na microárea nº 01 da ESF nº 03 - PACS informaram que não recebem visitas dos ACS desde novembro de 2012. Além desses, os beneficiários entrevistados residentes na microárea nº 04 da ESF nº 03 - PACS informaram que também não recebem visitas dos ACS, desde agosto de 2012;

- beneficiários do PSF residentes na sede municipal, nas microáreas nº 01, nº 04 e nº 20 da ESF n° 03 - PACS, e um beneficiário residente no Povoado Taboca, microárea n° 02 da ESF n° 07, informaram que os respectivos Agentes Comunitários de Saúde não marcam consultas (agendamento prévio) quando alguém da família precisa ser atendido por Médico ou Enfermeiro do PSF;
- abandono, por mais de 30 dias, do exercício do cargo de Agente Comunitário de Saúde por parte do membro da Equipe de Saúde da Família nº 7 (Povoado Taboca) responsável pela microárea nº 04;
- falta de convite a moradores locais para participar de reuniões/palestras/encontros para orientação sobre cuidados básicos em saúde (pressão alta, diabetes, planejamento familiar, higiene, entre outras). Situação encontrada nos seguintes locais: Povoado Miguel dos Anjos - ESF nº 04 microáreas n° 01, n° 02, n° 03 e n° 07; Sede Municipal - ESF n° 03 - PACS - microáreas n° 01, n° 02 e n° 04; Povoado Taboca - ESF n° 07 - microáreas n° 02, n° 06, n° 10; Povoado Mangue Grande - ESF n° 08 - microárea n° 06; Povoado Meia légua - ESF n° 09 - microárea n° 05.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do oficio nº 136/2013, de 22/04/2013, a Prefeitura de Boquim apresentou a seguinte manifestação:

"Como forma de minimizar e/ou regularizar o município contratou, com recursos próprios, um supervisor de área para acompanhamento in loco das ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde.

O município aderiu ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ) que tem como principal objetivo induzir a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da atenção básica, com garantia de um padrão de qualidade comparável nacional, regional e localmente de maneira a permitir maior transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à Atenção Básica em Saúde.

Quanto ao abandono da microárea 04 (Taboca) informamos que se encontra em tramitação processo administrativo disciplinar referente ao servidor que era responsável pela área. Vale ressaltar que não houve prejuízo de atendimento à população, ou seja, a mesma não está sem acompanhamento."

#### Análise do Controle Interno:

Em sua manifestação a municipalidade não apresenta argumentos contrários à constatação em tela, apenas corroborando seus apontamentos. Assim sendo, matém-se a constatação em sua íntegra.

#### **2.1.1.2.** Constatação:

Deficiências na infraestrutura de Unidades Básicas de Saúde da Família.

#### Fato:

Com vistas a avaliar a qualidade da infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde da Família - UBS, para atingimento dos objetivos do Programa Saúde da Família - PSF no Município de Boquim/SE, foram realizadas, no período de 18 a 26/03/2013, visitas à Clínica de Saúde da Família (Dr. Gilberto Carvalho Filho) localizada na sede municipal e às Unidades Básicas de Saúde da Família - UBS situadas nos Povoados: Miguel dos Anjos (Adalberto Oliveira Santos), Taboca, Boa Vista do 7 de 55 Fundunga (Raimundo Nogueira de Carvalho), Cabeça Dantas, Mangue Grande (Ana Feliciana de Jesus), Meia Légua (Professora Santinha Macedo), Pastor, Floresta e Boa vista do Romão.

O resultado da inspeção física apontou que, à exceção da Clínica Dr. Gilberto Carvalho Filho que funciona também como ambulatório, todas as demais UBS visitadas são de uso exclusivo dos Profissionais das Equipes de Saúde da Família e os insumos e materiais de consumo existentes são suficientes e necessários ao bom funcionamento das atividades das equipes do PSF.

No entanto, <u>constatou-se que todas as unidades visitadas não estão adequadas</u> ao disposto no item "Da infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica" do Anexo I da Portaria nº 2.488/2011 e no Manual de Estrutura Física das UBS, em relação às seguintes exigências mínimas:

- a) Água potável: Não existente na UBS do Povoado Boa Vista do Romão;
- b) <u>Sala de procedimentos</u>: Não existente nas UBS situadas nos Povoados Mangue Grande, Taboca, Cabeça Dantas, Pastor, Floresta e Boa Vista do Romão;
- c) <u>Sala de vacinas</u>: Não existente nas UBS situadas nos Povoados Taboca, Cabeça Dantas, Pastor, Floresta e Boa Vista do Romão;
- d) Sala de inalação coletiva: Não existente em todas as unidades visitadas (Sede e Povoados);
- e) Sala de coleta: Existente apenas na Clínica Dr. Gilberto Carvalho Filho;
- f) <u>Sala de curativos</u>: Não existente nas UBS situadas nos Povoados Pastor, Floresta e Boa Vista do Romão;
- g) <u>Sala de observação</u>: Não existente nas UBS situadas nos Povoados Mangue Grande, Meia Légua, Pastor, Floresta, Boa Vista do Romão, Taboca, Boa Vista do Fundunga e Cabeça Dantas;
- h) <u>Consultório com sanitário</u>: Não existente nas UBS situadas nos Povoados Mangue Grande, Pastor, Floresta, Boa Vista do Romão, Boa Vista do Fundunga e Cabeça Dantas;
- i) <u>Sala multiprofissional de acolhimento à demanda espontânea</u>: Não existente em todas as unidades visitadas (Sede e Povoados);
- j) Sala de administração e gerência: Existente apenas na Clínica Dr. Gilberto Carvalho Filho;
- k) <u>Sala de atividades coletivas para os profissionais</u>: Existente apenas na Clínica Dr. Gilberto Carvalho e na UBS situada no Povoado Miguel dos Anjos;
- l) <u>Abrigo de resíduos sólidos</u>: Existente apenas na Clínica Dr. Gilberto Carvalho Filho e nas UBS situadas nos Povoados Miguel dos Anjos e Boa Vista do Fundunga.

Quanto à funcionalidade das unidades de saúde da família para atendimento aos beneficários do PSF, verificou-se que, à exceção da Clínica Dr. Gilberto Carvalho Filho, situada na sede municipal, as demais unidades visitadas nos respectivos Povoados carecem de instalação de pelo menos um dos seguintes equipamentos:

- Sistema de ar condicionado: Não existente em todas as UBS visitadas nos Povoados;
- **Consultório odontológico completo** (Cadeira/Mocho/Sugador/Foco Refletor/Fotopolimerizador de Resinas/Aparelho de Raio X/Autoclave/Compressor): <u>UBS Professora Santinha Macedo situada no Povoado Meia Légua</u>.

É importante ressaltar que essa unidade, local de trabalho da Equipe de Saúde da Família nº 09, responsável pelo atendimento a beneficiários residentes em 14 Povoados (Meia Légua, Pastor, Jaboticaba, Jaboticabinha, Alfavaca, Lage, Limoeiro, Caborge, Boa Vista, Romão, Colônia Boquim, Floresta, Pimenteira e Varjão), não dispõe de consultório odontológico e as consultas são marcadas

para atendimento na sede municipal, na Clínica Dr. Gilberto Carvalho Filho;

- Autoclave: Verificou-se que os consultórios odontológicos das <u>UBS situadas nos Povoados</u> <u>Mangue Grande, Miguel dos Anjos, Taboca e Boa Vista do Fundunga</u> não dispõem desse equipamento, necessário e imprescindível no processo de desinfecção dos materiais utilizados nos tratamentos odontológicos. De acordo com informações colhidas nas UBS, o processo de desinfecção é realizado na Clínica Dr. Gilberto Carvalho Filho;
- Mesas de exames médicos e ginecológicos, Armários de arquivamento: Constatou-se existência desses materiais permanentes enferrujados nas <u>UBS dos Povoados Floresta, Boa Vista do Romão,</u> Taboca e Cabeça Dantas;



- **Refrigerador/Geladeira**: Não existente nas salas de vacinas das <u>UBS situadas nos Povoados</u> <u>Mangue Grande, Meia Légua, Miguel dos Anjos e Boa Vista do Fundunga</u>.

Ainda em relação à funcionalidade dos equipamentos instalados nas UBS, verificou-se que a cadeira odontológica do consultório da UBS do Povoado Mangue Grande encontra-se com defeito, impossibilitando o atendimento aos beneficiários do PSF naquele Povoado.



Verificou-se, ainda, falta d'água constante na UBS do Povoado Taboca, o que dificulta/impossibilita o atendimento odontológico aos beneficiários naquela unidade.

Em relação à estrutura física das Unidades de Saúde da Família visitadas, a inspeção física apontou boa qualidade apenas na Clínica Dr. Gilberto Carvalho Filho e nas UBS situadas nos Povoados Miguel dos Anjos e Boa Vista do Fundunga.

Já em relação às demais UBS, localizadas nos Povoados visitados, constatou-se existência de fissuras, infiltrações, sala sem ventilação, entre outras que podem comprometer a qualidade do atendimento aos beneficiários do PSF, conforme registros fotográficos a seguir:

# - UBS do Povoado Taboca:



# - UBS do Povoado Cabeça Dantas:



# - UBS do Povoado Floresta:



- UBS do Povoado Meia légua:





UBS do Povoado Meia Légua - Sala de exames ginecológicos sem ventilação e sem ar condicionado

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do oficio nº 136/2013, de 22/04/2013, a Prefeitura de Boquim apresentou a seguinte manifestação:

"A maioria das nossas Unidades de Saúde são antigas com termo de cessão de uso concedido pelo Estado (Mangue Grande, Taboca, Cabeça Dantas, Floresta, Boa Vista do Romão), com exceção da Clínica de Saúde da Família e a Unidade do Bairro Miguel dos Anjos (Adalberto Oliveira Santos).

A Unidade do Povoado Meia Légua foi readequada em um prédio onde funcionava uma antiga escola do município que encontrava-se desativada. A Unidade de Saúde da Boa Vista do Fundunga foi construída com recursos próprios faltando apenas pequenas readequações (sala de observação e abrigo de resíduos sólidos). Informamos que no Povoado Pastor o imóvel é alugado e pretende-se pleitear junto ao Ministério da Saúde através do REQUALIFICA UBS a construção de uma unidade no Povoado Pimenteira que atenderá a população da região, sendo a unidade atual a ser desativada, também pleitearemos projeto para ampliação e reforma das Unidades de Saúde dos povoados Cabeça Dantas e Floresta. O município já tem liberado parte dos recursos para ampliação das Unidades dos Povoados Mangue Grande e Taboca, além da construção de uma nova Unidade no Povoado Romão em substituição a Boa Vista do Romão.

No tocante aos equipamentos citados encontra-se em andamento, conforme apresentado no <u>item 3.1.1.1 Informação 001</u>, processo de cotação de preços de equipamentos para médias e posterior envio do procedimento de licitação à CPL, e consequentemente substituição e/ou instalação dos equipamentos referidos.

Em relação a funcionalidade dos equipamentos instalados na UBS, informamos que a cadeira odontológica do Mangue Grande já está em funcionamento. A falta d'água na Taboca foge a nossa governabilidade visto que é de responsabilidade da DESO."

#### Análise do Controle Interno:

Em sua manifestação a municipalidade não apresenta argumentos contrários à constatação em tela, apenas corroborando seus apontamentos. Assim sendo, matém-se a constatação em sua íntegra.

#### 2.1.1.3. Constatação:

Falta de atualização do número de famílias cadastradas no Sistema de Informação de Atenção Básica - SIAB.

#### Fato:

Ao realizar o cotejamento dos dados registrados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boquim/SE no Sistema de Informação de Atenção Básica - SIAB, obtidos por meio da consulta realizada em 26/03/2013, com as informações constantes das Fichas "A", obtidas no período de 18 a 26/03/2013 junto aos Agentes Comunitários de Saúde responsáveis pelas microáreas das Equipes de Saúde da Família - ESF nº 04 (Povoado Miguel dos Anjos), nº 07 (Povoado Taboca), nº 08 (Povoado Mangue Grande), n° 09 (Povoado Meia Légua) e n° 03 (Sede - PACS), verificou-se divergência em relação ao número de famílias cadastradas, conforme quadro a seguir:

	OMPARAÇÃO CADASTRO SIAB X	
N° da Microárea	VOADO MIGUEL DOS ANJOS (EQ Nº Famílias – Cadastro SIAB	QUIPE N° 04) N° Famílias – Ficha "A"
01	90	167
02	90 149	1
		159
03	168	156
07	123	140
770 7 770	POVOADO TABOCA (EQUIPE	<del>,                                      </del>
N° da Microárea	N° Famílias – Cadastro SIAB	N° Famílias – Ficha "A"
02	119	118
04	117	109
06	118	123
10	127	125
PC	OVOADO MANGUE GRANDE (EQU	UIPE N° 08)
N° da Microárea	N° Famílias – Cadastro SIAB	N° Famílias – Ficha "A"
01	101	109
03	105	104
06	92 87	
	POVOADO MEIA LÉGUA (EQUIF	PE N° 09)
N° da Microárea	N° Famílias – Cadastro SIAB	N° Famílias – Ficha "A"
01	77	78
04	107	108
05	105	114
09	104	106
	SEDE MUNICIPAL (EQUIPE N° 03	S – PACS)
N° da Microárea	N° Famílias – Cadastro SIAB	N° Famílias – Ficha "A"
01	110	128
02	107	106
04	161	132
20	155	149

Fonte: Sistema SIAB

A falta de atualização dos dados no SIAB contribui para a distribuição, não uniforme, do número de famílias por Agente Comunitário de Saúde, além de gerar sobrecarga no atendimento, como se observa nas microáreas n° 01 e n° 06 da Equipe n° 08 (Povoado Mangue Grande), n° 01 e n° 05 da Equipe n° 09 (Povoado Meia légua), n° 02 e n° 20 da Equipe n° 03 - PACS da sede municipal.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do oficio nº 136/2013, de 22/04/2013, a Prefeitura de Boquim apresentou a seguinte manifestação:

"Insta salientar, por oportuno, que houve uma atualização das famílias cadastradas no Sistema de 12 de 55

Informação de Atenção Básica – SIAB, conforme relatório em anexo.

Informamos que estamos acompanhando semanalmente as alterações da Ficha "A" através de um formulário de alteração cadastral a ser entregue diariamente pelos ACS a cada enfermeira/coordenadora da área.

Vale ressaltar que mesmo com acompanhamento verifica-se uma dinâmica no registro das informações, pois há constantes mudanças de moradia das famílias principalmente em zonas com alto índice de imóveis alugados e conjuntos habitacionais."

#### Análise do Controle Interno:

Em sua manifestação a municipalidade não apresenta argumentos contrários à constatação em tela, apenas corroborando seus apontamentos. Assim sendo, matém-se a constatação em sua íntegra.

#### Ação Fiscalizada

**Ação:** 2.1.2. 20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

**Objetivo da Ação:** Apoio à assistência farmacêutica básica mediante transferência de recursos a estados e municípios destinados ao custeio dos medicamentos de uso na atenção básica presentes na RENAME vigente, além do custeio direto pelo MS das insulinas e contraceptivos.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço:	Período de Exame:			
201307062	01/03/2011 a 28/02/2013			
Instrumento de Transferência:				
Fundo a Fundo ou Concessão				
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:			
BOQUIM PREF GABINETE DO PREFEITO	R\$ 197.710,18			
Objeto da Fiscalização:				
Garantir assistência farmacêutica no âmbito do SUS, promovendo o acesso da população aos				

Garantir assistência farmacêutica no âmbito do SUS, promovendo o acesso da população aos medicamentos dos componentes básico da assistência farmacêutica.

#### 2.1.2.1. Constatação:

A Secretaria Estadual de Saúde não efetivou a contrapartida.

#### Fato:

Após análise da movimentação de recursos destinados a aquisição de medicamentos da Farmácia Básica do SUS/SE, constatou-se que o Estado de Sergipe não transferiu para o Município de Boquim o valor da contrapartida estadual estabelecido no Anexo Único do Decreto nº 26.857, de 27.01.2010. Por esse ato o valor mensal foi fixado em R\$ 3.793,16, considerando o valor de R\$ 1,86 por habitante/ano e a população de 24.472 habitantes, apontada no censo de 2007. O decreto prevê ainda o valor mensal de R\$ 1.019,67, a título de incentivo insumo a razão de R\$ 0,50 por habitante/ano e o valor mensal de R\$ 611,80, em caso de adesão ao registro de preços realizado pelo Governo do Estado de Sergipe, a razão de R\$ 0,30 por habitante/ano.

De acordo com o artigo 6º do mencionado decreto, os valores deveriam ser repassados mensalmente, entretanto, no exercício de 2012 não houve repasse dos valores pactuados.

Verificou-se que em 15.03.2013 o Governo do Estado de Sergipe transferiu para o Município de Boquim o valor de R\$ 116.579,00, por meio de depósito na conta-corrente nº 300241-1, do Banco do Estado de Sergipe, para quitação das contrapartidas em atraso. Porém, não foi possível verificar quantas parcelas foram pagas por meio dessa transferência de recursos, uma vez que o Município não dispõe do detalhamento do valor repassado.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Oficio nº 136/2013, de 22 de abril de 2013, o Gestor Municipal apresentou as seguintes justificativas:

"No que cabe ao município, encaminhamos um ofício à Secretaria de Estado da Saúde (em anexo) solicitando o detalhamento oficial das contrapartidas solicitadas pela CGU, e estamos ainda no aguardo da resposta."

#### Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

# **2.1.2.2. Constatação:**

Não utilização do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – HÓRUS, ou outro sistema similar que contemple as informações necessárias para o acompanhamento do programa.

#### Fato:

Após consulta ao sítio eletrônico Portal da Saúde, verificou-se que o Município de Boquim/SE não utiliza o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – HÓRUS para controlar o recebimento, guarda e dispensação dos medicamentos básicos adquiridos pela Prefeitura Municipal.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Oficio nº 136/2013, de 22 de abril de 2013, o Gestor Municipal apresentou as seguintes justificativas:

"O Ministério da Saúde lançou o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HORUS) objetivando uma melhor gestão do medicamento no SUS.

Entretanto, ele faculta aos municípios a sua utilização, e pelo grande quantitativo de pacientes atendidos na Farmácia Básica de Boquim, não visualizamos grandes benefícios, uma vez que o município estará atualizando seu sistema que atende às necessidades no tocante ao controle de estoque destes medicamentos e demais indicadores do gerenciamento de forma mais ágil e prática."

#### Análise do Controle Interno:

O Sistema Hórus, conforme Portaria GM/MS nº 4.217, de 28.12.2010, artigo 12, destina-se à qualificação da gestão da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

O sistema permite, entre outras funcionalidades, o controle de estoque, a rastreabilidade dos medicamentos distribuídos e dispensados, o agendamento das dispensações, o conhecimento do perfil de consumo, o acompanhamento do uso dos medicamentos e ainda a geração de dados para o desenvolvimento de indicadores de assistência farmacêutica para auxiliar no planejamento, avaliação e monitoramento das ações nessa área (informações do Ministério da Saúde).

Observando as funcionalidades do sistema e as fragilidades do método utilizado pelo Município para controle dos medicamentos, evidenciadas na visita à Farmácia Central de Medicamentos conforme relatado no item 3.1.3.3 desse relatório, conclui-se que o Município de Boquim/SE, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, carece de um sistema de controle de medicamentos que permita um acompanhamento mais confiável nos moldes do sistema disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

A equipe de fiscalização entende que deve permanecer o registro da falha apontada.

#### **2.1.2.3.** Constatação:

Controle de estoque deficiente.

#### Fato:

A fim de verificar o controle dos medicamentos da Farmácia Básica, procedeu-se a uma visita, em 19.03.2013, nas dependências da Farmácia Central do Município de Boquim/SE. Após a seleção de 10 medicamentos, realizou-se a contagem física dos estoques e o cotejamento com os registros disponibilizados pelo responsável pela Farmácia Básica do Município. Como resultado desse procedimento, constatou-se que todos os itens verificados apresentaram divergência entre a quantidade apontada no controle de estoque utilizado pelo Município e a quantidade efetivamente existente no momento da visita, conforme quadro a seguir.

Cabe destacar que não há fichas de prateleira para cada medicamento e que o controle do estoque é realizado por meio da utilização de uma planilha Excel, atualizada diariamente a partir do registro das dispensações ocorridas ao longo do dia, cujas anotações são lançadas manualmente em uma folha que contém a relação dos fármacos existentes nas dependências da Farmácia Central.

MEDICAMENTO	PCIMILIP	Qtde apontada na contagem física	Diferença
Dexametazona	212	167	45
Enalapril 10 mg	9160	7870	1290
Hidroxido de Alumínio Suspensão	182	113	69
Paracetamol Gotas 15 ml	225	218	7
Sulfametoxazol + Trimetoprima Suspensão oral	751	907	-156
Metildopa 250 mg Comp.	34260	32430	1830
Amoxilina 500 mg Comp.	17994	18698	-704
Atenolol 50 mg	4983	10430	-5447
Besilato de Anlodipino 5 mg	19290	19390	-100
Captopril 25 mg Comp.	96390	98580	-2190

# Manifestação da Unidade Examinada:

justificativas:

"Foi verificado na Farmácia Básica uma divergência entre o estoque físico e o estoque real em alguns itens analisados pela CGU. Para amenizar e/ou regularizar o problema, visto que trabalhamos com uma lista de mais de 130 itens, o somatório de medicamentos dispensados e a subtração com o estoque no dia não mais será executado manualmente. Para isso, foi solicitado uma impressora e será feita uma atualização do sistema de controle, no qual irá gerar diariamente a folha com a relação dos fármacos e o estoque e a mesma será impressa diariamente.

Também será implantado na Gestão de Assistência Farmacêutica do município uma rotina de balanço que será realizado e registrado com periodicidade de 03(três) meses."

#### Análise do Controle Interno:

A justificativa apresentada pelo Gestor Municipal ratifica a irregularidade detectada e informa que está adotando providências para evitar que o problema se repita.

A equipe de fiscalização entende que deve permanecer o registro da falha apontada.

#### **2.1.2.4.** Constatação:

Controle de estoque deficiente.

#### Fato:

A fim de verificar as condições de armazenagem e controle dos medicamentos recebidos da Farmácia Central localizada na sede do Município, procedeu-se a visitas às seguintes Unidades de Saúde da Família: USF do Bairro Miguel dos Anjos (6627455), USF do Povoado Taboca (2545950), USF do Povoado Mangue Grande (2545942) e USF do Povoado Meia Légua (2545985).

Após as observações necessárias, constatou-se que em todas as unidades não há controle dos medicamentos existentes, realizado por meio de fichas de prateleira ou outro meio que permita verificar as quantidades recebidas, dispensadas e o saldo de cada item do estoque.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Oficio nº 136/2013, de 22 de abril de 2013, o Gestor Municipal apresentou as seguintes justificativas:

"Será providenciado para todas as unidades a impressão de fichas de prateleiras para que possamos melhorar a dispensação de medicamentos em todos os postos de saúde do município. E ainda será feita supervisão *in loco* mensalmente pela Coordenação Farmacêutica Municipal com contagem de medicamentos e registro das receitas e/ou prontuários de atendimentos individuais."

#### Análise do Controle Interno:

A justificativa apresentada pelo Gestor Municipal ratifica a irregularidade detectada e informa que está adotando providências para evitar que o problema se repita.

A equipe de fiscalização entende que deve permanecer o registro da falha apontada.

#### 3. MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 31/10/2012:

\* Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

16 de 55

\* Proteção social para crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil

# Detalhamento das Constatações da Fiscalização

#### 3.1. PROGRAMA: 2019 - Bolsa Família

# Ação Fiscalizada

**Ação:** 3.1.1. 8442 - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

**Objetivo da Ação:** Dados cadastrais dos beneficiários atualizados; renda per capita das famílias em conformidade com a estabelecida na legislação do Programa; cumprimento das condicionalidades das áreas da educação e saúde; Programas/Ações municipais complementares ao Bolsa Família; e Instância de Controle Social do Programa atuante.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço:	Período de Exame:			
201307460	01/01/2011 a 31/10/2012			
Instrumento de Transferência:				
Execução Direta				
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:			
BOQUIM PREF GABINETE DO PREFEITO	R\$ 10.069.530,00			

#### Objeto da Fiscalização:

Prefeituras Famílias pobres e extremamente pobres do município cadastradas no Cadúnico; Listas de beneficiários do PBF divulgada; Programas sociais complementares disponibilizados às famílias beneficiárias; Técnicos responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades designados e atuantes; Registro do acompanhamento das condicionalidades efetuado nos sistemas informatizados; Existência de um órgão de controle social atendendo ao critério de intersetorialidade e paridade entre governo e sociedade.

#### **3.1.1.1.** Constatação:

Servidores municipais beneficiários do Programa Bolsa Família com indícios de renda *per capita* superior à estabelecida na legislação para a permanência no Programa.

#### Fato:

O Cruzamento dos dados da folha de pagamento do PBF e do CadÚnico (base janeiro de 2013) com as informações registradas na Relação Anual de Informações Sociais-RAIS (média dos meses de janeiro a dezembro de 2011) revelou a existência de 15 famílias beneficiárias do PBF com renda *per capita* familiar acima de meio salário mínimo, que é o limite permitido para a permanência no Programa, tendo como parâmetro o disposto no art. 6º da Portaria nº 617, de 11/08/2010, devido possuírem pelo menos um membro servidor da Prefeitura Municipal de Boquim.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do oficio nº 136/2013, de 22/04/2013, a Prefeitura de Boquim apresentou a seguinte manifestação:

"Com relação aos aposentados/pensionistas do INSS, servidores municipais beneficiários do

Programa Bolsa Família com indícios de renda per capita superior às estabelecidas na legislação para a permanência no Programa, informamos que o Gestor Municipal implantou o "**Projeto Bolsa Família na Comunidade**" com a finalidade de prestar os serviços de saúde (verificação do peso, atendimento médico e odontológico, aferição da pressão, vacinação, etc) assistência social (cadastramento e recadastramento de famílias do Bolsa Família, confecção de carteiras do idoso, identidade, profissional, revista, atendimento jurídico, corte de cabelo, atendimentos do CRAS e outros).

Através do referido Programa a equipe do CAD Único desloca-se para as comunidades rurais e sede para a realização da revisão cadastral *in loco*, conforme cronograma em anexo, além dos atendimentos diários na sede do CAD Único.

Ressalta-se que em relação a revisão cadastral o Gestor Municipal **depende do MDS** para confrontar os dados da RAIS, que anualmente envia para o município a relação afim de que haja uma atualização cadastral, sendo que até o presente momento não recebemos a citada relação.

Outra medida a ser adotada pelo gestor municipal é que quadrimestral (de maio a dezembro) irá realizar o cruzamento das informações do CAD Único com a folha de Pagamento da Prefeitura.

Vale destacar, que o Decreto nº 6.135 de 26 de julho de 2007 a qual regulamenta o CAD Único, estabelece que os benefícios são autodeclarantes e muitas das vezes eles omitem a renda e "bens" que possuem.

Assim, o município diante da constatação de evidências de omissão ou de prestação de informações inverídicas adotará todas as providências cabíveis para apuração dos fatos e averiguação da fidedignidade dos dados cadastrados conforme ensinamentos do artigo 23 da Portaria nº 177 de 16 de junho de 2011.

E, por fim, destaca-se que foram realizados os bloqueios dos beneficiários (doc. anexo) com indícios de renda *per capita* superior à estabelecida na legislação federal, objetivando a averiguação das informações apresentadas no relatório exarado pelos nobres representantes da Controladoria Geral da União no Estado de Sergipe".

#### Análise do Controle Interno:

A despeito da Prefeitura ter comprovado o bloqueio dos benefícios questionados, mantemos nossa constatação para que a Senarc/MDS tome ciência do fato e possa acompanhar o processo de repercussão automática de benefícios, acompanhar o cancelamento e avaliar a pertinência de reaver os valores recebidos indevidamente, quando for o caso.

### **3.1.1.2. Constatação:**

Servidores estaduais beneficiários do Programa Bolsa Família com indícios de renda *per capita* superior à estabelecida na legislação para a permanência no Programa.

#### Fato:

O Cruzamento dos dados da folha de pagamento do PBF e do CadÚnico (base janeiro de 2013) com as informações registradas na Relação Anual de Informações Sociais-RAIS (média dos meses de janeiro a dezembro de 2011) revelou a existência de famílias beneficiárias do PBF com renda *per capita* familiar acima de meio salário mínimo, que é o limite permitido para a permanência no Programa (tabela abaixo), tendo como parâmetro o disposto no art. 6º da Portaria nº 617, de 11/08/2010, devido possuírem pelo menos um membro servidor do governo do Estado de Sergipe.

SERVIDOR1	ES ESTADUAIS	3					
		CADÚNICO			RAIS/INSS		
Código Familiar	Data Última Atualização	QTD de membros	Per Capita Familiar	Admissao  Trabalhista /	Renda per Capita Familiar resultante dos cruzamentos <sup>1</sup>	Vínculo	
	16067540283*				06/07/1978		Servidor Estadual
72824271	16067558220	12/01/2011	3	53,33		345,52	
	16067534178						
	12583244762*						
	16388584536	10/08/2012 5	5	109,00			
145976670	16085895993					655,43	
	16009781265				05/08/2011		Empresa Privada
	12107676455				23/07/2010		Servidor Estadual
	16530630539*						
	16282034834						
146006844	16085983450	18/07/2005	5	70,00		1334,36	
	16005635345						
	16282056676				16/06/1986		Servidor Estadual
14(020702	16361981364*	22/10/2012	2	50.00		774 (2	
146038703	16362229771	22/10/2012	3	50,00		774,62	

SERVIDORES ESTADUAIS							
		CADÚNICO			RAIS/INSS	Renda per	
Código Familiar	NIS Nº	Data Última Atualização	QTD de membros	Per Capita Familiar	Data Admissão Trabalhista /	Renda per Capita Familiar resultante dos cruzamentos <sup>1</sup>	Vínculo
	16085901586				02/12/2010		Servidor Estadual
2055516450	17029577157*	18/12/2012	1	70,00	06/06/1986	986,82	Servidor Estadual
	16336111831*						
2373068320	10885191657	20/04/2012	2	272,00	16/06/1986	767,13	Servidor Estadual

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup>Per Capita familiar resultante dos cruzamentos de dados do CadÚnico, da folha de pagamentos do Bolsa Família, da base de beneficiários do INSS e da RAIS.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do oficio nº 136/2013, de 22/04/2013, a Prefeitura de Boquim apresentou a seguinte manifestação:

"Com relação aos aposentados/pensionistas do INSS, servidores municipais beneficiários do Programa Bolsa Família com indícios de renda per capita superior às estabelecidas na legislação para a permanência no Programa, informamos que o Gestor Municipal implantou o "**Projeto Bolsa Família na Comunidade**" com a finalidade de prestar os serviços de saúde (verificação do peso, atendimento médico e odontológico, aferição da pressão, vacinação, etc) assistência social (cadastramento e recadastramento de famílias do Bolsa Família, confecção de carteiras do idoso, identidade, profissional, revista, atendimento jurídico, corte de cabelo, atendimentos do CRAS e outros).

Através do referido Programa a equipe do CAD Único desloca-se para as comunidades rurais e sede para a realização da revisão cadastral *in loco*, conforme cronograma em anexo, além dos atendimentos diários na sede do CAD Único.

Ressalta-se que em relação a revisão cadastral o Gestor Municipal **depende do MDS** para confrontar os dados da RAIS, que anualmente envia para o município a relação afim de que haja uma atualização cadastral, sendo que até o presente momento não recebemos a citada relação.

Outra medida a ser adotada pelo gestor municipal é que quadrimestral (de maio a dezembro) irá realizar o cruzamento das informações do CAD Único com a folha de Pagamento da Prefeitura.

Vale destacar, que o Decreto nº 6.135 de 26 de julho de 2007 a qual regulamenta o CAD Único, 20 de 55

<sup>\*</sup>Titular familiar.

estabelece que os benefícios são autodeclarantes e muitas das vezes eles omitem a renda e "bens" que possuem.

Assim, o município diante da constatação de evidências de omissão ou de prestação de informações inverídicas adotará todas as providências cabíveis para apuração dos fatos e averiguação da fidedignidade dos dados cadastrados conforme ensinamentos do artigo 23 da Portaria nº 177 de 16 de junho de 2011.

E, por fim, destaca-se que foram realizados os bloqueios dos beneficiários (doc. anexo) com indícios de renda *per capita* superior à estabelecida na legislação federal, objetivando a averiguação das informações apresentadas no relatório exarado pelos nobres representantes da Controladoria Geral da União no Estado de Sergipe".

#### Análise do Controle Interno:

A despeito da Prefeitura ter comprovado o bloqueio dos benefícios questionados, mantemos nossa constatação para que a Senarc/MDS tome ciência do fato e possa acompanhar o processo de repercussão automática de benefícios, acompanhar o cancelamento e avaliar a pertinência de reaver os valores recebidos indevidamente, quando for o caso.

### 3.1.1.3. Constatação:

Aposentado/pensionista do INSS integrando família beneficiária do Programa Bolsa Família com indícios de renda per capita superior à estabelecida na legislação para a permanência no Programa.

#### Fato:

O Cruzamento dos dados da folha de pagamento do PBF e do CadÚnico (base janeiro de 2013) com as informações registradas na Relação Anual de Informações Sociais-RAIS (média dos meses de janeiro a dezembro de 2011) revelou a existência de 85 famílias beneficiárias do PBF com renda *per capita* familiar acima de meio salário mínimo, que é o limite permitido para a permanência no Programa, tendo como parâmetro o disposto no art. 6º da Portaria nº 617, de 11/08/2010, devido possuírem pelo menos um membro aposentado/pensionista do INSS.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do oficio nº 136/2013, de 22/04/2013, a Prefeitura de Boquim apresentou a seguinte manifestação:

"Com relação aos aposentados/pensionistas do INSS, servidores municipais beneficiários do Programa Bolsa Família com indícios de renda per capita superior às estabelecidas na legislação para a permanência no Programa, informamos que o Gestor Municipal implantou o "**Projeto Bolsa Família na Comunidade**" com a finalidade de prestar os serviços de saúde (verificação do peso, atendimento médico e odontológico, aferição da pressão, vacinação, etc) assistência social (cadastramento e recadastramento de famílias do Bolsa Família, confecção de carteiras do idoso, identidade, profissional, revista, atendimento jurídico, corte de cabelo, atendimentos do CRAS e outros).

Através do referido Programa a equipe do CAD Único desloca-se para as comunidades rurais e sede para a realização da revisão cadastral *in loco*, conforme cronograma em anexo, além dos atendimentos diários na sede do CAD Único.

Ressalta-se que em relação a revisão cadastral o Gestor Municipal **depende do MDS** para confrontar os dados da RAIS, que anualmente envia para o município a relação afim de que haja uma atualização cadastral, sendo que até o presente momento não recebemos a citada relação.

Outra medida a ser adotada pelo gestor municipal é que quadrimestral (de maio a dezembro) irá realizar o cruzamento das informações do CAD Único com a folha de Pagamento da Prefeitura.

Vale destacar, que o Decreto nº 6.135 de 26 de julho de 2007 a qual regulamenta o CAD Único, estabelece que os benefícios são autodeclarantes e muitas das vezes eles omitem a renda e "bens" que possuem.

Assim, o município diante da constatação de evidências de omissão ou de prestação de informações inverídicas adotará todas as providências cabíveis para apuração dos fatos e averiguação da fidedignidade dos dados cadastrados conforme ensinamentos do artigo 23 da Portaria nº 177 de 16 de junho de 2011.

E, por fim, destaca-se que foram realizados os bloqueios dos beneficiários (doc. anexo) com indícios de renda *per capita* superior à estabelecida na legislação federal, objetivando a averiguação das informações apresentadas no relatório exarado pelos nobres representantes da Controladoria Geral da União no Estado de Sergipe".

#### Análise do Controle Interno:

A despeito da Prefeitura ter comprovado o bloqueio dos benefícios questionados, mantemos nossa constatação para que a Senarc/MDS tome ciência do fato e possa acompanhar o processo de repercussão automática de benefícios, acompanhar o cancelamento e avaliar a pertinência de reaver os valores recebidos indevidamente, quando for o caso.

### **3.1.1.4.** Constatação:

Registro de frequência no Sistema Projeto Presença dos alunos beneficiários do Programa Bolsa Família pelo gestor municipal em desacordo com os encontrados nos diários de classe, impactando o acompanhamento das crianças e jovens em situação de vulnerabilidade.

#### Fato:

As frequências dos alunos beneficiários do Programa Bolsa Família relacionados a abaixo estão em desacordo com aquelas encontradas nos Diários de Classe. Os alunos de NIS 20316960890 e 21210211698 foram transferidos e os de NIS 6047335218 e16640867983, abandonaram a escola, porém, no Sistema Projeto Presença, todos eles foram informados com a frequência normal.

# NOME DA ESCOLA Nº NIS CRIANÇA

Escola Mul. Maria da Glória B. Andrade 20316960890 Escola Mul. Maria da Glória B. Andrade 21210211698 Escola Estadual Cleonice Soares Fonseca 16047335218 Escola Estadual Cleonice Soares Fonseca 16640867983

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do oficio nº 136/2013, de 22/04/2013, a Prefeitura de Boquim apresentou a seguinte manifestação:

"Com relação aos alunos não localizados nas escolas informadas no Projeto Presença; alunos transferidos, desistentes, falta de registros nos diários de classe e ausência de controle da base de dados do Programa Bolsa Família, informamos que a representante da Secretaria Municipal de Educação do Projeto Presença Joelma Novais Machado solicitou justificativas às diretoras das escolas Municipal Maria de Glória B. Andrade e Colégio Estadual Cleonice Soares Fonseca, sendo atendidas as devidas solicitações.

Foram apresentadas as respectivas justificativas redigidas pela Diretora Cleonice Souza Santos e pela Secretária Genalva Andrade Santos conforme documentos em anexo.

Diante das situações acima narradas, apresentamos documentos comprobatórios do bloqueio de benefícios no CAD Único, conforme documentos em anexo e relação a seguir delineada:

#### NOME DA ESCOLA Nº NIS CRIANÇA

Escola Municipal Ma da Gloria B. Andrade 20316960890

Escola Municipal M<sup>a</sup> da Gloria B. Andrade 21210211698

Colégio Estadual Cleonice Soares Fonseca 16047335218

Colégio Estadual Cleonice Soares Fonseca 16640867983

Ante o exposto, a gestora da pasta da Secretaria da Educação agendou para o dia 23 de abril do corrente ano uma reunião ampliada com a Coordenação Estadual da Frequência Escolar do Programa Bolsa Família com a finalidade de sensibilizar os agentes sociais, envolvidos com as informações e registro de presença dos alunos beneficiários do Programa Bolsa Família, conforme ofício nº 097/2013 e e-mail em anexo.

Enfim, destacamos ainda que a técnica do PBF realizou visita domiciliar aos beneficiários supracitados (relatório de visita em anexo) a fim de realizar a verificação cadastral".

#### Análise do Controle Interno:

A despeito da Prefeitura ter comprovado o bloqueio dos benefícios das famílias em questão, mantemos nossa constatação para que a Senarc/MDS tome ciência do fato e possa acompanhar as devidas atualizações/correções no cadastro das mesmas.

#### 3.2. PROGRAMA: 2062 - Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes

#### Ação Fiscalizada

Ação: 3.2.1. 2060 - Proteção social para crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil

**Objetivo da Ação:** Verificação no âmbito do município da atuação do gestor municipal quanto aos gastos dos recursos da Ação de Governo e a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço:	Período de Exame:			
201307757	03/01/2011 a 31/01/2013			
Instrumento de Transferência:				
Fundo a Fundo ou Concessão				
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:			
BOQUIM PREF GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.316.000,00			
Ohieto da Fiscalização:				

SCFV Atuação do gestor municipal no planejamento, execução e acompanhamento das atividades socioeducativas, ofertadas no SCFV, principalmente quanto ao oferecimento de infraestrutura adequada para realização do serviço e quanto à qualidade dos gastos realizados para custeio do serviço, assim como a gestão e o controle das frequências dos beneficiários.

#### **3.2.1.1.** Constatação:

Recursos aplicados em despesas inelegíveis quanto à finalidade do Programa.

#### Fato:

A análise das despesas efetuadas com recursos do PETI demonstra a realização do Pregão Presencial 06/2011 para contratação de serviços de internet para atender a Secretaria de Assistência Social. Foram verificados pagamentos mensais no valor de R\$ 423,33, totalizando o valor de R\$ 5.079,96 durante o exercício de 2012. No entanto, a visita aos locais de execução dos SCFV, 23 de 55

incluído aquele localizado na sede do município, demonstrou a inexistência de serviço de internet nos mesmos, os quais sequer possuem computadores. Dessa forma, verifica-se que os recursos do Programa não foram utilizados para manutenção do SCFV, mas para custear serviço de internet da própria Secretaria de Assistência Social.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do oficio nº 136/2013, de 22/04/2013, a Prefeitura de Boquim apresentou a seguinte manifestação:

"Com relação aos recursos aplicados em despesas inelegíveis quanto a finalidade do Programa, informamos que a Internet não funciona nos locais de execução do SCFV em virtude de que em algumas localidades da área rural não possuem o sinal para instalação da mesma, assim como também, o recurso destinado pelo MDS para a manutenção do PETI não é autorizado para aquisição de equipamentos, ou seja, computadores. Por esse motivo, a Gestora Municipal contratou o serviço de internet para funcionar na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando que a Coordenadoria do PETI funciona nesta sede e existe uma sala onde está instalado o CAD Único e nela existe um computador com internet, o qual é utilizado pela coordenadora e educadores do PETI na elaboração de trabalhos de digitação, pesquisas e planejamentos das atividades pedagógicas, e também é utilizado para alimentar informações do sistema SISPETI regularmente.".

#### **Análise do Controle Interno:**

A manifestação apresentada pelo Gestor Municipal apenas corrobora a situação apontada. Isto porque confirma que o recurso em questão não é utilizado na manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, mas na manutenção da própria Secretaria, como havia sido afirmado. A constatação não aponta que seria necessário existirem computadores nos núcleos de execução do SCFV, apenas informa que a inexistência dos mesmos confirma que os serviços de internet não foram contratados para servir tais núcleos.

Ainda, o fato da gestão do programa (coordenação, alimentação do Sispeti, etc...) ser realizado na sede da Secretaria de Assistência não justifica a utilização dos recursos do PETI no pagamento de seus serviços de internet, assim como não justificaria o pagamento de telefone, energia, água ou manutenção predial, por exemplo. Pelo exposto, mantemos nossa constatação.

#### **3.2.1.2.** Constatação:

Existência no SISPETI de beneficiários nas situações de 'desvinculados' e 'nunca vinculados'.

#### Fato:

Por meio de consulta ao sistema Sispeti realizada em 13/03/2013 verificou-se a existência de 194 beneficiários na situação de "desvinculados" e 201 de "nunca vinculados" a um dos núcleos de execução do SCFV em Boquim. Nova consulta em 08/04/2013 demonstrou a redução desses números para 183 e 200, respectivamente. A ausência de vinculação de beneficiários a um dos núcleos de execução do SCFV faz com que o atendimento à frequência mínima por parte dos mesmos, ainda que apurado no local, não seja informado no sistema, contrariando previsão do item 4.1 da Instrução Operacional Conjunta SNAS/SENARC MDS Nº 5 de abril de 2010.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do oficio nº 136/2013, de 22/04/2013, a Prefeitura de Boquim apresentou a seguinte manifestação:

"Informamos que a Gestora da pasta da Secretaria de Assistência Social e do Trabalho já encontrou no sistema do SISPETI a existência de 194 beneficiários na situação de "desvinculados" e 201 "nunca vinculados" a uma dos núcleos de execução do SCFV. A primeira ação realizada foi realizar uma capacitação para todos os agentes envolvidos com o Programa Bolsa Família, considerando

que houve mudança na equipe e contratação de novos profissionais (conforme comprovante em anexo).

Outra medida a ser adotada é que pretendemos intensificar as visitas domiciliares com o objetivo de realizar *in loco* uma triagem com adolescentes e famílias para verificar a situação das crianças selecionadas, além de incluir novas famílias e excluir aquelas que não se enquadram nos critérios adotados pelo Programa.

Segue em anexo a relação de beneficiários nunca vinculados, publico alvo o qual será priorizado para investigação cadastral.".

#### Análise do Controle Interno:

Em sua manifestação o Gestor Municipal informa que irá verificar a situação atual dos beneficiários em questão a fim de regularizar as informações no Sispeti. No entanto, como a manifestação apresentada remete a solução da questão a medida futura, mantemos nossa constatação para conhecimento e acompanhamento pelo Gestor Federal.

Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



38<sup>a</sup> Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 38052 04/03/2013

# Capítulo Dois Boquim/SE

# Introdução

Neste capítulo estão as situações detectadas durante a execução dos trabalhos de campo, a partir dos levantamentos realizados para avaliação da execução descentralizadas dos Programas de Governo Federais, cuja competência primária para adoção de medidas corretivas pertence ao gestor municipal. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte dessas pastas ministeriais. Portanto, esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas às constatações relatadas nesse capítulo. Ressalta-se, no entanto, a necessidade de conhecimento e adoção de providências dos Órgãos de defesa do Estado no âmbito de suas respectivas competências.

As constatações estão organizadas por Órgãos Gestores e Programas de Governo.

#### 1. MINISTERIO DA EDUCACAO

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 11/06/2010 a 07/12/2011:

- \* Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica Caminho da Escola
- \* Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica
- \* Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

#### 1.1. PROGRAMA: 1448 - Qualidade na Escola

#### Ação Fiscalizada

Ação: 1.1.1. 0E53 - Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola **Objetivo da Ação:** Contribuir para a ampliação dos meios de acesso e permanência na escola, dos alunos matriculados na educação básica pública.

Dados Operacionais					
Ordem de Serviço:	Período de Exame:				
201306772	11/06/2010 a 07/12/2011				
Instrumento de Transferência:	Instrumento de Transferência:				
Convênio 660601					
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:				
BOQUIM PREF GABINETE DO PREFEITO	R\$ 622.000,00				
Objeto da Fiscalização:					

Aquisição de veiculo automotor, zero quilometro, com especificações para transporte escolar, por meio de apoio financeiro, no âmbito do programa caminho da escola.

#### **1.1.1.1.** Constatação:

Morosidade nos atos e procedimentos relativos ao Convênio n.º 700301/2010.

### Fato:

A Prefeitura Municipal de Boquim e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE celebraram o Convênio n.º 700301/2010, para aquisição de três veículos automotores, zero quilômetro, com especificações para transporte escolar, por meio de apoio financeiro, no âmbito do Programa Caminho da Escola.

O quadro a seguir detalha as datas em que ocorreram os principais atos relativos à execução do Convênio:

Data	Evento
11/06/10	Assinatura do convênio
14/06/10	Publicação no DOU
01/07/10	Ordem Bancária
13/10/10	Depósito da Contrapartida
03/03/11	Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 36/2010 (Pregão Eletrônico n.º 16/2010 – FNDE/MEC)
24/03/11	Assinatura do Contrato n.º 202/2011
25/08/11	Notas Fiscais dos ônibus

Data	Evento
20/09/11	Saque contra recibo
20/09/11	Pagamento dos ônibus

Conforme se pode observar, entre 01/07/2010, data da Ordem Bancária, e o dia 03/03/2011, data de início dos procedimentos relativos à adesão à Ata de Registro de Preços n.º 36/2010, foram transcorridos 245 dias sem que houvesse qualquer ato relativo à execução do Convênio. Tal inação configura afronta ao princípio da eficiência, conforme prefigura o *caput* do art. 37 da Constituição Federal, já que, uma vez que o convenente não adotou as providências cabíveis com celeridade (em especial, neste caso, a adesão à Ata de Registro de Preços), os veículos demoraram oito meses a mais para estar disponíveis para o transporte escolar, o que prejudicou a execução do Programa Caminho da Escola.

# Manifestação da Unidade Examinada:

"Foi apresentado nesse item uma suposta morosidade nos atos e procedimentos relativos ao convênio nº nº 700301/2010.

Vale ressaltar que todo procedimento em relação à execução do citado convênio foi feito dentro do prazo devidamente determinado e respeitando todos os tramites legais.

A obediência aos tramites legais deixa claro a preocupação e o respeito por parte da Administração e Secretaria a todos os preceitos legais, inclusive, a todos os princípios norteadores da Administração Pública elencados na Carta Magna de 1988.

Observa-se que na adesão a Ata de Registro de Preços nº 36 (Pregão Eletrônico nº 16/2010 FNDE/MEC) a Secretaria realizou com antecedência pesquisa de mercado, provando, assim, que a aquisição estaria sendo realizada de acordo com os preços praticados no mercado.

Insta salientar, por oportuno,que o prazo de entrega dos objetos do contrato da referida Adesão a Ata é de até 130 (cento e trinta) dias contados a partir da assinatura do termo contratual, conforme cláusula oitava.

E, por fim, verifica-se que foi executado o objeto pactuado no convênio em epígrafe, tendo como base a melhor legislação e o total respeito aos princípios legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e dos que lhe são correlatos."

#### Análise do Controle Interno:

Em sua justificativa, o gestor não faz referência aos motivos que levaram o Convênio a ficar parado por 245 dias. Na constatação não houve qualquer observação em relação ao prazo de entrega dos objetos, para o qual o gestor apresenta justificativa informando ser de até 130 dias.

Desta maneira, mantém-se integralmente a constatação.

#### 1.2. PROGRAMA: 2030 - Educação Básica

# Ação Fiscalizada

Ação: 1.2.1. 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica

**Objetivo da Ação:** Garantir a oferta do transporte escolar aos alunos do ensino básico público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados,

ao Distrito Federal e aos Municípios, de modo a garantir-lhes o acesso e a permanência na escola.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: Período de Exame:				
201307137 02/01/2012 a 28/02/2013				
Instrumento de Transferência:				
Não se Aplica				
Agente Executor: Montante de Recursos Financeiros:				
BOQUIM PREF GABINETE DO PREFEITO R\$ 162.442,17				
Objeto da Fiscalização:				

Atuação da Entidade Executora - EEx Prefeituras atendidas através de repasse de recursos do PNATE, com vistas a atender os alunos do Ensino Básico público, residentes em área Rural, constantes do Censo Escolar do exercício anterior.

# **1.2.1.1.** Constatação:

Ausência de controle do itinerário dos veículos contratados.

#### Fato:

A Prefeitura Municipal de Boquim realizou o Pregão Presencial n.º 02/2009, para a locação de veículos tipo ônibus estudantil, com capacidade mínima para 44 passageiros, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada, para transporte de alunos das redes municipal e estadual da educação básica. O Termo de Referência anexo ao Edital estabeleceu onze rotas relativas ao transporte escolar, e o valor total da licitação foi calculado a partir do custo por quilômetro rodado. Foi declarada vencedora a Empresa de Transportes Águia Dourada Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.037.501/0001-05.

Por meio da Solicitação de Fiscalização MEC-01, foi requerido que o município apresentasse a relação dos veículos utilizados para o transporte escolar, relação contendo todos os roteiros previstos, inclusivo com horários, km e escolas atendidas e controle de utilização dos referidos veículos, com indicação do itinerário (saída e retorno), motorista, ônibus, placa, data, hora e distâncias percorridas. O município apresentou a relação de veículos e os roteiros previstos, mas não apresentou o controle de utilização dos veículos locados, restando evidenciado, portanto, que não há controle efetivo do itinerário efetuado pelos veículos de transporte escolar.

Tal situação impossibilita, tanto à própria Administração Municipal quanto aos órgãos de controle, verificar o cumprimento dos trajetos, quais veículos estão sendo efetivamente utilizados, bem como as distâncias percorridas, a fim de averiguar se o contrato está sendo obedecido.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do oficio nº 136/2013, de 22/04/2013, a Prefeitura de Boquim apresentou a seguinte manifestação:

"Todos os roteiros previstos e itinerários dos ônibus escolares locados para transportar os estudantes eram acompanhados no sentido de que essas rotas são realizadas diuturnamente, todos os estudantes da Zona Urbana e Rural chegam às escolas nos horários previstos e também retornam para as suas residências nos mesmos veículos.

Destaca-se que raramente foram registradas reclamações dos alunados, entretanto, na ocorrência de qualquer fato, a Secretaria imediatamente solucionava o problema junto à empresa prestadora de serviço."

### Análise do Controle Interno:

Considerando-se que a justificativa não trouxe nada no sentido de elucidar os fatos apontados, 29 de 55

mantém-se a constatação integralmente.

#### Ação Fiscalizada

Ação: 1.2.2. 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

**Objetivo da Ação:** Cumprir as normas e orientações relativas à execução do programa; Executar os recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em conformidade com a legislação contábil, financeira e licitatória; Garantir a qualidade da alimentação fornecida; Fornecer contrapartida complementando os recursos federais recebidos; Disponibilizar informações ao gestor federal para cadastro de conselheiros, profissionais de nutrição e outras informações solicitadas.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: Período de Exame:				
01/01/2012 a 28/02/2013				
Instrumento de Transferência:				
Agente Executor: Montante de Recursos Financeiros:				
BOQUIM PREF GABINETE DO PREFEITO R\$ 329.508,00				

### Objeto da Fiscalização:

Ente Estadual/Municipal executor da ação Processo de aquisição de alimentos e distribuição dos gêneros às escolas das redes estadual/municipal de ensino. Regular oferta de alimentação nas escolas de acordo com a legislação do programa em vigor. Correta constituição e atuação dos conselhos no acompanhamento da execução do programa.

# **1.2.2.1. Constatação:**

Cláusula restritiva à competitividade nos Pregões Presenciais n<sup>os</sup> 02/2012 e 21/2012, ambos para aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE.

#### Fato:

A Prefeitura Municipal de Boquim realizou os Pregões Presenciais n<sup>os</sup> 02/2012 e 21/2012 para aquisição de gêneros alimentícios para atender a necessidades diversas, dentre elas, o fornecimento relativo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Constatou-se que o Anexo I – Termo de Referência de ambos os editais estabelece, no item "F", que o lote relativo aos itens Pão de Forma e Pão massa fina tipo hot-dog somente poderá ser entregue por fornecedores cujas instalações se encontrem na cidade de Boquim.

Tal dispositivo claramente restringe a participação de possíveis fornecedores situados nas cidades vizinhas a Boquim, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Cidade	Distância aproximada de Boquim
Pedrinhas	11 km
Riachão do Dantas	16 km
Arauá	13 km
Salgado	28 km

Cidade	Distância aproximada de Boquim
Estância	29 km

Ademais, é fundamental ressaltar que uma mesma empresa venceu ambos os certames e que houve fornecedores que apresentaram propostas para os itens citados, mas que foram desclassificados justamente por não terem sede em Boquim, conforme demonstram os quadros a seguir:

# Pregão Presencial n.º 02/2012:

Empresa		Sede da Empresa			Valor Contratado
M's Panificadora Ltda.	11.725.994/0001-20	Boquim	Vencedora	18.890,30	18.850,00
O Baratão Comércio e Distribuidora de Alimentos Ltda. EPP		Aracaju	Desclassificada	42.425,00	
São Luiz Distribuidora de Alimentos Ltda. ME		Aracaju	Desclassificada	18.890,30	
Frigor Frios Comércio Ltda. EPP			Desclassificada	18.890,30	

# Pregão Presencial n.º 21/2012:

Empresa		Sede da Empresa	3	Valor inicial da proposta	
M's Panificadora Ltda.	11.725.994/0001-20	Boquim	Vencedora	21.948,25	19.980,00

Empresa		Sede da Empresa	3	Valor inicial da proposta	
Clau Comércio e Rep. Ltda.	32.853.434/0001-20	Aracaju	Desclassificada	15.433,00	
Comercial Bucare do Nordeste Ltda. ME		Salgado	Desclassificada	22.038,90	

Como se pode observar, no caso do Pregão Presencial n.º 02/2012 três empresas apresentaram o mesmo preço para o lote, o que implica potencial redução do valor total na fase de lances, que ficou prejudicada face a desclassificação das empresas. No caso do Pregão Presencial n.º 21/2012 o valor inicial da proposta de uma das empresas desclassificadas foi bastante inferior ao valor final contratado. Considerando a natureza do próprio pregão, que tende a ser tão mais vantajoso quanto mais empresas participarem do certame, resta evidenciado que a cláusula restritiva resultou em contratação, por parte da Prefeitura Municipal de Boquim, de proposta menos vantajosa para a Administração Pública.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

"Justifica-se a contratação para aquisição de Pão de forma e Pão massa fina tipo hot-dog, conforme motivos a seguir delineados:

As condições exigidas no Edital nº 21/2012, Pregão Presencial para aquisição de gêneros alimentícios à página 20/51, que assim dispõe "F.3. os alimentos referentes ao lote 13 (treze) deverão ser entregues por fornecedores, cujas instalações se encontrem na cidade de Boquim"

Ponderando pelo significado de instalações, encontramos que é "ato ou efeito de instalar ou instalar-se. Dispor para funcionar; colocar um aparelho em algum local para que esteja em condições de funcionar". (Dicionário Priberam da Língua Portuguesa).

Isto posto, não significa que a empresa tenha sede no Município, mas que tenha condições de instalações no mesmo visando melhor condições de abastecimento, cumprimento de prazo e qualidade nas entregas.

Destaca-se por oportuno, que várias empresas dessa municipalidade fabricam pães conforme exigidos nos certame licitatório, e que qualquer uma estaria apta a participar da licitação.

Observa-se, então, que não houve qualquer tipo de restrição a competitividade no certame licitatório em epígrafe.

Insta salientar que os preços apresentados na licitação aqui referida, visivelmente podem ser observados com os pesquisados no mercado, não existindo superfaturamento, prejuízo ou dano ao erário.

Em relação aos itens "en comento" licitado, a própria lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 8.666/93, utilizada forma subsidiária à lei que regulamenta o Pregão 10.520/2002, em seu art. 24, XII, em que para os casos de entrega periódica podem ser dispensadas de processo licitatório, como podemos observar:

necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia. (grifo nosso)"

Essa dispensa deve ser realizada apenas pelo tempo necessário para a realização da licitação correspondente e com base no preço do dia.

É o caso, por exemplo, de licitação com entrega parcelada - diária, semanal, quinzenal, mensal etc."

#### **Análise do Controle Interno:**

O gestor baseia sua justificativa à falha apontada em duas situações, analisadas a seguir:

a) A palavra "instalações", constante na cláusula restritiva apontada nos editais dos pregões analisados (Os alimentos referentes ao lote XXX deverão ser entregues por fornecedores cujas instalações se encontrem na cidade de Boquim) não significaria que a empresa tivesse necessariamente sede em Boquim, mas "condições de instalações" no Município.

Analisando-se objetivamente o texto constante no edital, não é possível perceber o sentido apontado pelo gestor. Ressalta-se que a opção apontada na justificativa - exigir que a empresa participante da licitação tenha "condições de instalações" no município não está prevista na legislação aplicável às licitações e, de maneira análoga ao apontado pela equipe de fiscalização, restringe a competitividade do certame, já que estabelece condições que não são essenciais ao fornecimento do produto desejado pela Administração.

b) No caso de aquisição de pães, o art. 24, inciso XII da Lei nº 8.666/93 traria a opção de dispensa do procedimento licitatório em caso de entrega periódica. Uma vez que a entrega dos pães adquiridos no âmbito dos pregões analisados é parcelada, se enquadraria, portanto, no inciso apontado.

Percebe-se uma interpretação equivocada do dispositivo legal. O art. 24 da Lei nº 8.666/93 lista os casos em que é dispensável a licitação. O inciso XII, conforme reproduzido pelo próprio gestor em sua justificativa, diz que é dispensável a licitação nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia. A dispensa pode ser realizada, portanto, no caso dos itens apontados, "no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes", o que não é o caso sob análise, que diz respeito justamente à aquisição de gêneros alimentícios por meio dos Pregões Presenciais nºs 02/2012 e 21/2012.

Desta forma, mantém-se integralmente a constatação.

### **1.2.2.2.** Constatação:

Contratação de nutricionistas em número inferior ao estabelecido pela Resolução CFN n.º 465/2010.

#### Fato:

A Secretaria Municipal de Educação de Boquim teve, nos exercícios de 2011, 2012 e 2013 apenas uma nutricionista responsável pelo acompanhamento do PNAE. Nestes três exercícios foram matriculadas, de acordo com consulta realizada ao sítio do FNDE, as seguintes quantidades de alunos da educação básica na rede municipal de ensino de Boquim:

F === *	Nº Total de Alunos da Educação Infantil	Nº Total de Alunos
2011	806	4.730

	Nº Total de Alunos da Educação Infantil	Nº Total de Alunos
2012	746	4.501
2013	745	4.234

De acordo com o art. 10°, caput e parágrafo único, da Resolução CFN n.º 465/2010, o número total de nutricionistas para os três exercícios deveria ser o que segue:

Ano		Número de nutricionistas para a Educação Infantil	Total
2011	1 Responsável Técnico + 3 Quadro Técnico	2 Quadro Técnico	6
2012	1 Responsável Técnico + 3 Quadro Técnico	2 Quadro Técnico	6
2013	1 Responsável Técnico + 3 Quadro Técnico	2 Quadro Técnico	6

Os artigos 3º e 4º da Resolução CFN n.º 465/2010 trazem uma extensa lista, composta por vinte e dois itens, de atividades obrigatórias e complementares que competem aos nutricionistas vinculados à Entidade Executora no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Considerando que no município de Boquim havia, entre 2011 e 2013, apenas um nutricionista designado para acompanhamento do PNAE, fica evidenciado que as atividades obrigatórias e complementares não poderiam ter sido integralmente desempenhadas, o que compromete a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

"Durante o período compreendido entre 2011 e 2013, a nutricionista responsável pelo acompanhamento do PNAE na rede municipal de Boquim sempre fez o adequado acompanhamento da alimentação escolar servida nas escolas municipais. Semanalmente fazia visitas "in loco" às escolas, dava as devidas orientações às merendeiras, quanto ao armazenamento, a confecção e a distribuição da merenda aos alunos e também quanto ao cumprimento do cardápio.

Ressalta-se que o Município nunca deixou de cumprir as exigências estabelecidas na Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16 de julho de 2009, coordenando as ações de alimentação escolar através da nutricionista devidamente habilitada

Se tivéssemos contratado seis nutricionistas conforme as regras constituídas na Resolução do CFN nº 465/2010 estaríamos onerando ainda mais a folha de pagamento da educação, tendo em vista que desde o ano de 2011, mais de 70% dos recursos do FUNDEB já estão comprometidos somente com a folha de pagamento, em virtude do pagamento do piso salarial dos professores, cujos vencimentos 34 de 55

básicos sofreram reajustes de 15,87% em 2011 e 22,22% em 2012, e para 2013 a administração municipal já está finalizando os estudos de impacto financeiro do novo reajuste do piso que é de 7,97%.

Desta feita, se o município cumprisse as determinações enumeradas no artigo 10°, *caput* e parágrafo único da Resolução do CFN n° 465/2010 estaria agindo em dissonância com a Lei Federal n° 101 de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que as contratações acarretariam um aumento com a despesa com o pessoal, ultrapassando, assim, o limite elencado no artigo 20, inciso III, alínea "b" da referida Lei."

#### **Análise do Controle Interno:**

Em que pese o gestor afirmar que "o Município nunca deixou de cumprir as exigências estabelecidas na Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16 de julho de 2009, coordenando as ações de alimentação escolar através da nutricionista devidamente habilitada" e que a contratação de nutricionistas em número suficiente para atender a Resolução CFN nº 465/2010 implicaria descumprimento ao limite de despesas com pessoal, é fato que o art. 10°, *caput* e parágrafo único, da Resolução CFN n.º 465/2010 não estão sendo atendidos, de maneira que fica mantida integralmente a constatação.

#### **1.2.2.3. Constatação:**

Não aplicação de teste de aceitabilidade no exercício de 2012.

#### Fato:

A Secretaria Municipal de Educação de Boquim informou, por meio de documento datado de 14/03/2013, denominado Relatório sobre a aplicação do teste de aceitabilidade na rede municipal de ensino, no decorrer dos três últimos exercícios, que elaborou um calendário de aplicação de testes de aceitabilidade nas escolas municipais para o mês de novembro/2012. Em virtude, entretanto, de greves e paralisações promovidas pelos professores da rede pública municipal de ensino não teria sido possível a aplicação dos testes nem no mês de novembro, nem em dezembro, de sorte que no exercício de 2012 não houve aplicação de testes de aceitabilidade.

Esta situação configura afronta ao disposto na Resolução CD/FNDE n.º 38/2009, que estabelece em seu art. 25, §5º, que a Entidade Executora "aplicará teste de aceitabilidade aos alunos, com exceção daqueles matriculados na educação infantil na faixa etária de 0 a 3 anos (creche), sempre que ocorrer, no cardápio, a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente".

Neste sentido, ressalta-se que houve introdução dos seguintes no cardápio de 2012, em relação ao cardápio de 2011:

- Macaxeira com charque;
- Batata doce com carne cozida.

Desta forma, a Entidade Executora ficou impossibilitada de saber se o cardápio de 2012 teve boa aceitabilidade por parte dos alunos, especialmente em relação aos novos itens.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

"Muito embora a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo não tenha aplicado testes de aceitabilidade da alimentação escolar no ano 2012, informamos que os pratos macaxeira com charque e batata doce com carne cozida fazem parte das refeições cotidianas das famílias boquinenses, os quais são considerados típicos dessa região, pois os pais dos alunos, em sua grande maioria, trabalham na lavoura e na agricultura, com as plantações de mandioca, batata doce, abóbora, milho, amendoim, dentre outros gêneros alimentícios, que são plantados e colhidos

para o próprio consumo das famílias e para a venda na feira livre.

Observando a cultura local o município incluiu no cardápio os itens em epigrafe, objetivando fomentar a agricultura familiar realizando, assim, a aquisição dos gêneros alimentícios por meio do certame licitatório.

Destaca-se, por fim, que a inclusão dos referidos itens no cardápio foram aceitos sem nenhuma objeção pelos alunados, conforme declarações exaradas pelos diretores em anexo."

#### **Análise do Controle Interno:**

Apesar de o gestor apresentar razões para assegurar a aceitabilidade, por parte dos alunos, dos pratos Macaxeira com charque e Batata doce com carne cozida, o instrumento previsto para assegurar se os alunos têm ou não aceitado os itens do cardápio é o teste de aceitabilidade, conforme disposto na Resolução CD/FNDE n.º 38/2009, em seu art. 25, §5°.

Desta forma, mantém-se integralmente a constatação.

### **1.2.2.4. Constatação:**

Fornecimento de alimentos em desacordo com o cardápio estipulado

#### Fato:

Apesar de o ano letivo de 2013 ter sido iniciado em 14/02/2013, até 26/03/2013, data de encerramento dos trabalhos de campo da equipe de fiscalização da CGU, ainda não havia contrato para fornecimento de gêneros alimentícios referente ao exercício de 2013. Segundo informado pela administração municipal, apesar disso não houve falta de merenda, uma vez que estavam sendo distribuídos gêneros alimentícios que sobraram das aquisições de 2012.

Na visita realizada às escolas, houve unanimidade por parte dos entrevistados (alunos, merendeiras e professores) ao se afirmar que apesar de não ter faltado merenda, nem o cardápio nem o cronograma de distribuição puderam ser cumpridos, tendo em vista a indisponibilidade de diversos dos itens que compõem o cardápio, como carne, frango, pães e os alimentos provenientes da agricultura familiar (abóbora, macaxeira, banana, mamão, polpa de suco, batata, repolho, quiabo, melancia, laranja, dentre outros).

A iniciativa do município de utilizar sobras das aquisições de 2012 para evitar a falta de merenda escolar revela três falhas na execução do PNAE:

I) Fica evidenciado o prejuízo à execução do PNAE por conta do não aporte de recursos financeiros próprios por parte da Prefeitura Municipal de Boquim. Esta irregularidade não se restringiu ao exercício de 2013, visto que, da análise dos extratos bancários da conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar, constatou-se que entre janeiro/2012 e fevereiro/2013 o município também não aportou recursos financeiros próprios na execução do PNAE, em descumprimento ao estabelecido no inciso II do art. 6º da Resolução n.º 38/2009, que estabelece que compete à Entidade Executora a utilização e complementação dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE.

II) Fica também evidente a falha no planejamento relativo às aquisições de gêneros alimentícios no exercício de 2012. O valor repassado pela União a estados e municípios por dia letivo para cada aluno é de:

Creche – R\$ 1,00

Escolas indígenas e quilombolas – R\$ 0,60

Ensino fundamental, médio e educação de jovens e adultos - R\$ 0,30

Ensino integral (Mais Educação) – R\$ 0,90

Considerando-se o *caput* do art. 30 da Resolução n.º 38/2009, o valor transferido pelo FNDE não é suficiente para garantir, no mínimo, uma refeição diária ao público-alvo do Programa, visto que seu caráter é complementar aos recursos aportados pelas Entidades Executoras. Desta forma, mesmo que o município de Boquim utilizasse todo o recurso transferido pelo FNDE em 2012 para o fornecimento de alimentação escolar ao longo dos dias letivos de 2012, o mínimo de uma refeição diária para os alunos não seria garantido.

Se mesmo sem aporte financeiro por parte do município houve sobra de itens do cardápio ao final de 2012 em quantidade suficiente para atender os alunos em 2013 por período superior a um mês, há um indicativo de que (a) houve compra desses itens em quantidade superior ao necessário ou (b) houve distribuição desses itens ao longo do exercício de 2012 em quantidade inferior ao necessário. Em ambas as hipóteses resta evidenciada falha no planejamento e na execução do PNAE em 2012.

III) Houve falha no planejamento relativo às aquisições de gêneros alimentícios no exercício de 2013. Uma vez que o município conhecia o calendário escolar e sabia a data de início das aulas, tinha a obrigação de providenciar o procedimento licitatório para aquisição de gêneros alimentícios com antecedência, de maneira a cumprir o que estabelece a Resolução n.º 38/2009 e obedecer rigorosamente ao cardápio elaborado pela nutricionista para o exercício de 2013.

## Manifestação da Unidade Examinada:

"Infelizmente, por ser um final de governo e pela obrigatoriedade de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal não houve condições de aportar recursos próprios para a aquisição da merenda escolar.

Insta salientar que no início do mandato o gestor promoveu a mudança e a criação de novas equipes para esse desafio. Essa mudança e criação das equipes geram, *permissa vênia*, um período de adaptabilidade do servidor ao desempenho das funções, o que de fato poderá ocasionar alguns atrasos na coleta de informações (orçamentos), elaboração, deflagração e conclusão do certame licitatório."

## Análise do Controle Interno:

Face o reconhecimento do próprio gestor em relação à falha apontada, mantém-se integralmente a constatação.

# **1.2.2.5. Constatação:**

Inexistência de controles de estoque para o armazenamento dos alimentos do PNAE.

## Fato:

Na verificação "in loco", realizada pela equipe de fiscalização nas seis escolas contempladas na amostra do PNAE, constatou-se que, apesar de os gêneros alimentícios recebidos do almoxarifado central da Secretaria de Educação, destinados à merenda escolar, estarem armazenados adequadamente, não existe controle de estoque dos gêneros alimentícios. Tal fato contraria os princípios de economicidade, eficiência e eficácia, haja vista que a existência de controle acurado do movimento do estoque pode evitar a perda de produtos, devido a vencimento dos prazos de validade, além de prevenir a ocorrência de desvios dos gêneros alimentícios e auxiliar na verificação do cumprimento do cardápio.

# Manifestação da Unidade Examinada:

"O controle de estoque dos gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, entregues semanalmente nas escolas municipais são realizados pelo Almoxarifado Central da Secretaria de Educação.

Hodiernamente, existe também o controle de estoque na escola que está sendo realizado através da ficha de "Controle de estoque da alimentação escolar" conforme documentos em anexo.

Esse controle está sendo feito em estrita observância aos princípios constitucionais e a melhor legislação vigente."

## Análise do Controle Interno:

Os controles apresentados pelo gestor referem-se ao mês de abril/2013. Durante a visita in loco, realizada nas escolas, não foi apresentado nenhum controle relativo ao exercício de 2012 nem aos primeiros meses de 2013, de forma que se mantém a constatação integralmente.

# **1.2.2.6.** Constatação:

Inexistência em escola municipal de infraestrutura necessária à distribuição das refeições do PNAE.

## Fato:

Na verificação "in loco", realizada pela equipe de fiscalização nas seis escolas contempladas na amostra do PNAE, constatou-se que a Escola Municipal Prof<sup>a</sup>. Lindalva Dantas Fonseca não dispõe de refeitório para que os alunos possam consumir as refeições adequadamente.

Atualmente os alunos fazem as refeições sentados no chão do pátio, o que contraria o §3º do art. 25 da Resolução n.º 38/2009, que estabelece que a Entidade Executora deve adotar medidas que garantam a aquisição de alimentos de qualidade, bem como transporte, estocagem e preparo/manuseio com adequadas condições higiênicas e sanitárias até o seu consumo pelos alunos atendidos pelo Programa.

# Manifestação da Unidade Examinada:

"A Escola Municipal Lindalva Dantas Fonseca possui apenas 02(duas) salas de aula e o espaço da área construída da varanda escolar é bastante restrito e não há espaço para construção de refeitório.

A Secretaria Municipal de Educação compromete-se que a partir do mês de maio estará adquirindo mesas e bancos específicos para a realização das refeições escolares dos alunos no pequeno pátio da referida unidade."

## Análise do Controle Interno:

Considerando-se que o gestor reconhece a falha apontada, mantém-se integralmente a constatação.

## 2. MINISTERIO DA SAUDE

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 30/12/2012:

\* GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

# Detalhamento das Constatações da Fiscalização

# 2.1. PROGRAMA: 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

# Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.1. 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

**Objetivo da Ação:** Os Municípios, para recebererem recursos federais na área da saúde, devem contar com: Fundo de Saúde; Conselho de Saúde, com composição paritária de acordo com o Decreto nº 99.438, de 7/8/2012; Plano de Saúde; Relatórios de Gestão que permitam o controle da conformidade da aplicação dos recursos repassados com a programação aprovada.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: Período de Exame:				
201306986	01/01/2011 a 30/12/2012			
Instrumento de Transferência:				
Não se Aplica				
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:			
BOQUIM PREF GABINETE DO PREFEITO Não se aplica.				
Objete de Figeelizaçõe				

## Objeto da Fiscalização:

O Conselho Municipal de Saúde - CMS é uma instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS), com composição, organização e competência fixadas na Lei nº 8.142/90. O CMS é um espaço instituído de participação da comunidade nas políticas públicas e na administração da saúde. A instituição do CMS deve ser estabelecida por lei municipal, conforme dispõe a terceira diretriz da Resolução nº 453, de 10/05/2012.

# **2.1.1.1.** Constatação:

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde não se reúne, no mínimo, a cada mês e, extraordinariamente, quando necessário.

## Fato:

Com o objetivo de verificar a periodicidade das reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Boquim/SE, procedeu-se à análise das atas apresentadas à equipe de fiscalização, sendo possível, dessa forma, constatar que no exercício de 2012 foram realizadas 10 reuniões e em 2013, nos três primeiros meses, foram realizadas 2 reuniões, conforme quadro a seguir:

Reuniões Ordinária			
Data	Página		
26/01/12	70-v		
28/02/12	73-v		
12/04/12	76-v		
15/05/12	79		
28/06/12	81		
30/08/12	83-v		

25/09/12	85-v
06/11/12	87
18/12/12	89-v
06/02/13	92-v
14/03/13	95

Destaca-se que a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/03, alínea V, quarta diretriz, determina que o Plenário do Conselho de Saúde deve reunir-se, no mínimo, a cada mês e, extraordinariamente, quando necessário. Este mandamento foi mantido inalterado na Resolução CNS nº 453/2012, alínea IV, quarta diretriz.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde, CPF \*\*\*.666.735-\*\*, é responsável pela convocação das reuniões ordinárias.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Oficio nº 136/2013, de 22 de abril de 2013, o Gestor Municipal apresentou as seguintes justificativas:

"Insta salientar, por oportuno, que não é atribuição do gestor municipal promover as reuniões do Conselho Municipal de Saúde ou muito menos fiscalizar o quantitativo de reuniões realizadas durante cada exercício conforme estabelecido na Resolução CNS nº 453/2012 e Lei Municipal nº 273/91. Entretanto foi informado pelo Presidente do Conselho à época que no ano de 2012 a inexistência da reunião no mês de julho, com data marcada para 02.08.12, não houve por falta de quorum ficando a próxima reunião para 30.08.12 visto que o cronograma das reuniões foi definido para as últimas quintas-feiras de cada mês.

Informamos que no exercício de 2013 realizamos 03(três) reuniões ordinárias, a saber: 06.02.13 reunião referente a janeiro/13.

14.03.2013 reunião referente a fevereiro/2103 por solicitação da Secretária de Saúde foi alterada a data definida em cronograma visto que na data programada para fevereiro coincidiu com uma agenda inadiável em Aracaju e a pauta da reunião constava apresentação do planejamento anual de gestão 2013.

26.03.13 reunião referente a março/2013.

Ciente de que ferimos o tempo regimentar nos 02(dois) primeiros meses, estaremos regularizando a situação supracitada, procurando reunir-se sempre dentro do mês vigente."

## Análise do Controle Interno:

A manifestação do gestor municipal não elide a constatação apresentada.

## 2.1.1.2. Constatação:

O Relatório Anual de Gestão municipal do ano anterior não foi apreciado pelo Conselho de Saúde.

#### Fato:

A Portaria MS nº 2.048/2009, de 03.09.2009, em seu artigo 31 estabelece que "O Relatório Anual 40 de 55

de Gestão é o instrumento que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários". Já o § 5°, do mesmo artigo, fixa o prazo para encaminhamento RAG ao Conselho Municipal de Saúde para apreciação e aprovação daquela instância de controle.

Destarte, procedeu-se à análise das atas do CMS apresentadas à equipe de fiscalização, constatando-se, ao final que, conforme consignado na ata da reunião ordinária do CMS, realizada em 15.05.2012, houve apenas a apresentação do RAG de 2011, a partir dos dados já informados ao Ministério da Saúde no sistema SARGSUS.

Observa-se, assim, que o CMS não exerceu a plenitude da atribuição conferida pela Portaria MS nº 2.048/2009, para não somente aprovar, mas, sobretudo, apreciar o RAG e estabelecer conexões com Plano de Saúde e com o Planejamento Anual de Saúde, a fim de verificar a consistência das informações do RAG com os demais instrumentos de planejamento. Nesse sentido, a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10.05.2012, quinta diretriz, item XVI determina que compete ao Conselho Municipal de Saúde "analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento".

Cabe destacar, conforme RAG 2011, que o relatório foi enviado, recebido, apreciado e aprovado pelo CMS em 15.05.2012.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde, CPF \*\*\*.666.735-\*\*, é responsável pela pauta das reuniões ordinárias.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Oficio nº 136/2013, de 22 de abril de 2013, o Gestor Municipal apresentou as seguintes justificativas:

"Explicitamos que foram indicados pelo Conselho 02(dois) membros representantes já capacitados em SARGSUS pelo Núcleo de Gestão Estratégica e Participativa da Secretaria de Estado da Saúde para realizar apreciação do RAG 2011 na Sede do Conselho Municipal de Saúde que à época funcionava em sala específica na Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-estar. Informamos ainda que a referida apreciação ocorreu anterior a data da reunião."

## Análise do Controle Interno:

A manifestação encaminhada pelo Gestor esclarece que o RAG 2011 foi apreciado na sede do CMS e que 02 membros do mencionado Conselho foram capacitados em SARGSUS pelo Núcleo de Gestão Estratégica e Participativa da Secretaria de Estado da Saúde. Entretanto, conforme relatado, não há registro nas atas de reuniões do CMS acerca da apreciação do RAG 2011 em reunião anterior àquela que aprovou o relatório. Ademais, o próprio RAG informa que o envio, recebimento e aprovação pelo do CMS ocorreu na mesma data, 15.05.2012.

## 3. MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 31/10/2012:

- \* Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)
- \* Serviços de Proteção Social Básica
- \* Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social
- \* Proteção social para crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil

# Detalhamento das Constatações da Fiscalização

## 3.1. PROGRAMA: 2019 - Bolsa Família

# Ação Fiscalizada

**Ação:** 3.1.1. 8442 - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

**Objetivo da Ação:** Dados cadastrais dos beneficiários atualizados; renda per capita das famílias em conformidade com a estabelecida na legislação do Programa; cumprimento das condicionalidades das áreas da educação e saúde; Programas/Ações municipais complementares ao Bolsa Família; e Instância de Controle Social do Programa atuante.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: Período de Exame:				
201307460	01/01/2011 a 31/10/2012			
Instrumento de Transferência:				
Execução Direta				
Agente Executor: Montante de Recursos Financeiros:				
BOQUIM PREF GABINETE DO PREFEITO	R\$ 10.069.530,00			

# Objeto da Fiscalização:

Prefeituras Famílias pobres e extremamente pobres do município cadastradas no Cadúnico; Listas de beneficiários do PBF divulgada; Programas sociais complementares disponibilizados às famílias beneficiárias; Técnicos responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades designados e atuantes; Registro do acompanhamento das condicionalidades efetuado nos sistemas informatizados; Existência de um órgão de controle social atendendo ao critério de intersetorialidade e paridade entre governo e sociedade.

# **3.1.1.1.** Constatação:

Alunos não localizados nas escolas informadas no Projeto Presença.

## Fato:

A equipe de fiscalização da CGU-Regional/SE visitou, no período de 18 a 20 de março, 06 escolas constantes da amostra do Programa de Bolsa Família, para verificar a frequência dos alunos contemplados com o Programa. Em inspeção nos diários das Escolas relacionadas abaixo, constatou-se as seguintes situações: alunos transferidos, desistentes, falta de registros nos diários de classe e ausência de controle da base de dados do Programa de Bolsa Família do Município.

NOME DA ESCOLA Nº NIS CRIANÇA SITUAÇÃO
Escola Mul. Maria da Glória B. Andrade 20316960890 Transferida
Escola Mul. Maria da Glória B. Andrade 21210211698 Transferido
Escola Estadual Cleonice Soares Fonseca 16047335218 Abandonou
Escola Estadual Cleonice Soares Fonseca 16640867983 Abandonou

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do oficio nº 136/2013, de 22/04/2013, a Prefeitura de Boquim apresentou a seguinte manifestação:

"Com relação aos alunos não localizados nas escolas informadas no Projeto Presença; alunos transferidos, desistentes, falta de registros nos diários de classe e ausência de controle da base de dados do Programa Bolsa Família, informamos que a representante da Secretaria Municipal de Educação do Projeto Presença Joelma Novais Machado solicitou justificativas às diretoras das escolas Municipal Maria de Glória B. Andrade e Colégio Estadual Cleonice Soares Fonseca, sendo 42 de 55

atendidas as devidas solicitações.

Foram apresentadas as respectivas justificativas redigidas pela Diretora Cleonice Souza Santos e pela Secretária Genalva Andrade Santos conforme documentos em anexo.

Diante das situações acima narradas, apresentamos documentos comprobatórios do bloqueio de beneficios no CAD Único, conforme documentos em anexo e relação a seguir delineada:

# NOME DA ESCOLANº NIS CRIANÇAEscola Municipal Ma da Gloria B. Andrade20316960890Escola Municipal Ma da Gloria B. Andrade21210211698Colégio Estadual Cleonice Soares Fonseca16047335218Colégio Estadual Cleonice Soares Fonseca16640867983

Ante o exposto, a gestora da pasta da Secretaria da Educação agendou para o dia 23 de abril do corrente ano uma reunião ampliada com a Coordenação Estadual da Frequência Escolar do Programa Bolsa Família com a finalidade de sensibilizar os agentes sociais, envolvidos com as informações e registro de presença dos alunos beneficiários do Programa Bolsa Família, conforme ofício nº 097/2013 e e-mail em anexo.

Enfim, destacamos ainda que a técnica do PBF realizou visita domiciliar aos beneficiários supracitados (relatório de visita em anexo) a fim de realizar a verificação cadastral".

## Análise do Controle Interno:

A despeito da Prefeitura ter comprovado o bloqueio dos benefícios das famílias em questão, mantemos nossa constatação para que a Senarc/MDS tome ciência do fato e possa acompanhar as devidas atualizações/correções no cadastro das mesmas.

# 3.2. PROGRAMA: 2037 - Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

# Ação Fiscalizada

**Ação:** 3.2.1. 2A60 - Serviços de Proteção Social Básica

**Objetivo da Ação:** Visa atender e acompanhar as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento às Famílias - PAIF, ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, nos CRAS itinerantes (embarcações) e pelas equipes volantes, bem como, ofertar Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de forma a atender demandas e necessidades específicas de famílias com presença de indivíduos.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço:	Período de Exame:			
201307712	03/01/2011 a 31/01/2013			
Instrumento de Transferência:				
Fundo a Fundo ou Concessão				
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:			
BOQUIM PREF GABINETE DO PREFEITO	R\$ 157.500,00			

# Objeto da Fiscalização:

CRAS - Unidade de Referência e Oferta do PAIF Recursos repassados pelo FNAS executados conforme objetivos do programa e outros normativos(contábil-financeiro, licitação); Fornecimento dos subsídios para funcionamento dos CRAS; Formulários e questionários de sistemas de monitoramento preenchidos; Plano de Providências atendido; Unidades Públicas - CRAS implantados e em funcionamento, oferecendo os serviços do PAIF, conforme Tipificação Nacional

dos Serviços Socioassistenciais, Protocolo de Gestão Integrada e Reoluções da CIT.

# **3.2.1.1.** Constatação:

Utilização de mais de 60% dos recursos do Piso Básico Fixo no pagamento dos profissionais que integram as equipes de referência do SUAS.

## Fato:

A análise das despesas efetuadas com recursos do Piso Básico Fixo demonstra que o pagamento dos profissionais que integram o CRAS representou percentual superior a 60% dos recursos transferidos. Conforme tabela apresentada a seguir, foram verificadas as despesas realizadas na conta corrente 14.843-1, agência 835-4, do Banco do Brasil, específica para movimentação dos recursos do Piso Básico Fixo, entre janeiro e dezembro de 2012. Verificou-se que o percentual destinado à folha de pagamento do CRAS, bem como respectivos encargos previdenciários, responderam por 81,83% dos desembolsos, contrariando o disposto na Resolução CNAS nº 32/2011.

Data	Documento	Despesa (R\$)	Pessoal (R\$)	Histórico
19/01/2012	850352	286,60		
17/02/2012	850002	1.365,00	1.365,00	Psicóloga
17/02/2012	850003	1.423,34	1.423,34	INSS
17/02/2012	850001	2.778,24	2.778,24	Coordenadora, Assistente Social e Instrutora.
29/02/2012	850004	531,76	531,76	Assistente Social
06/03/2012	850005	1.365,00	1.365,00	Psicóloga
06/03/2012	850006	2.258,48	2.258,48	Coordenadora, Assistente Social e Instrutora.
13/03/2012	850007	600,00		
14/03/2012	850009	8,00		
15/03/2012	850010	388,76	388,76	INSS
20/03/2012	850012	1.022,58	1.022,58	INSS
29/03/2012	850008	400,00		

Data	Documento	-	Pessoal (R\$)	Histórico
30/03/2012	850013	1.365,00	1.365,00	Psicóloga
30/03/2012	850014	2.778,24	2.778,24	Coordenadora, Assistente Social e Instrutora.
11/04/2012	850015	600,00		
13/04/2012	850017	1.629,18		
17/04/2012	850018	1.423,34	1.423,34	INSS
20/04/2012	850016	35,00		
24/04/2012	850020	565,50		
25/04/2012	850019	595,40		
25/04/2012	850022	1.365,00	1.365,00	Psicóloga
25/04/2012	850021	2.778,24	2.778,24	Coordenadora, Assistente Social e Instrutora.
02/05/2012	850023	356,00		
14/05/2012	850024	1.423,34	1.423,34	INSS
18/05/2012	850025	142,40		
22/05/2012	850027	1.365,00	1.365,00	Psicóloga
22/05/2012	850026	1.686,24	1.686,24	Coordenadora e Instrutora
25/05/2012	850028	165,00		
25/05/2012	850029	89,65		
25/05/2012	850033	364,77		
25/05/2012	850034	595,00		

Data	Documento	-	Pessoal (R\$)	Histórico
28/05/2012	850030	282,30		
28/05/2012	850031	125,00		
01/06/2012	850035	648,94		
15/06/2012	850036	1.071,36	1.071,36	INSS
26/06/2012	850037	1.365,00	1.365,00	Psicóloga
26/06/2012	850038	1.686,24	1.686,24	Coordenadora e Instrutora
17/07/2012	850039	148,80		
19/07/2012	850040	1.071,36	1.071,36	INSS
24/07/2012	850041	163,00		
24/07/2012	850044	1.365,00	1.365,00	Psicóloga
24/07/2012	850042	404,00		
24/07/2012	850043	1.686,24	1.686,24	Coordenadora e Instrutora
08/08/2012	850045	405,00		
10/08/2012	850046	50,00		
14/08/2012	850047	1.126,58	1.126,58	INSS
27/08/2012	850049	1.365,00	1.365,00	Psicóloga
27/08/2012	850048	1.686,24	1.686,24	Coordenadora e Instrutora
05/09/2012	850050	232,40		
20/09/2012	850051	1.071,36	1.071,36	INSS

Data	Documento	Despesa (R\$)	Pessoal (R\$)	Histórico	
26/09/2012	850052	1.365,00	1.365,00	Psicóloga	
26/09/2012	850053	1.686,24	1.686,24	Coordenadora e Instrutora	
17/10/2012	850054	1.071,36	1.071,36	INSS	
26/10/2012	850057	1.365,00	1.365,00	Psicóloga	
26/10/2012	850055	1.686,24	1.686,24	Coordenadora e Instrutora	
08/11/2012	850058	600,00			
19/11/2012	850059	1.071,36	1.071,36	INSS	
27/11/2012	850060	1.365,00	1.365,00	Psicóloga	
27/11/2012	850061	1.092,00	1.092,00	Coordenadora	
28/11/2012	850062	664,00			
07/12/2012	850063	600,00			
10/12/2012	850064	926,60			
19/12/2012	850065	920,70	920,70	INSS	
21/12/2012	850067	1.365,00	1.365,00	Psicóloga	
21/12/2012	850066	1.092,00	1.092,00	Coordenadora	
28/12/2012	850068	60,00			
TOTAL		64.634,38	52.891,84	Percentual de despesas com pessoal - 81,83%	

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do ofício nº 136/2013, de 22/04/2013, a Prefeitura de Boquim apresentou a seguinte manifestação:

"Está apontado no relatório (item <u>4.2.2.1 Constatação 001</u>) como fato que o município, no pagamento de pessoal e encargos previdenciários, que integraram o CRAS, investiu o percentual de 81,83%, quando por força da Resolução CNAS nº 32/2011, somente poderia aplicar 60% dos recursos transferidos.

Para encontrar este percentual de 81,83%, foi considerada como base de cálculo, a soma dos valores sacados da conta corrente de movimentação dos recursos (Banco do Brasil, Agência 0835-4, nº 14.843-1), cujo valor encontrado pelo analista foi de **R\$ 64.634,38**. Isto inclusive está dito na sua dissertação do fato: "Fato: ... Verificou-se que o percentual destinado à folha de pagamento do CRAS, bem como respectivos encargos previdenciários, responderam por 81,83% dos desembolsos, contrariando o disposto na Resolução CNAS nº 32/2011".

Ocorre, porém, que o município vem cumprindo rigorosamente o estabelecido no art. 1º da CNAS nº 32/2011 que diz: "Art. 1º Os Estados, Distrito Federal e Municípios, poderão utilizar até 60% (sessenta por cento) dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, ...".

Realizando a leitura do artigo supramencionado observa-se, *permissa vênia*, que a base de cálculo, não é a soma dos *desembolsos*, mas sim, o *montante* dos recursos transferidos para o custeio dos objetivos do CRAS.

Dessa feita, confrontando os recursos recebidos com os valores investidos nos profissionais que integram as equipes de referência quais sejam: remunerações e encargos previdenciários, encontra-se o percentual de **64,58%**, vejamos por que:

Recursos oriundos: R\$ 81.900,00

Despesas com remunerações: R\$ 39.806,40

Encargos previdenciários: R\$ 13.085,44

Total das despesas com pessoal: R\$ **52.891,94** 

% Utilização com pessoal= <u>Recursos oriundos</u> %

Total das despesas com pessoal

% Utilização com pessoal =52.891,94%

# 81.900,00

% Utilização com pessoal =64,58%

Anexo documentação comprobatória.".

## Análise do Controle Interno:

Assiste razão ao Gestor ao afirmar que a base de cálculo para verificação do atendimento do percentual máximo de despesas com pessoal são os valores repassados pelo FNAS e não o total de despesas efetuadas com recursos do Piso Básico Fixo. Dessa forma, o percentual apontado na constatação, de 81,83% não é o correto para tal análise. Dito isto, cabe informar que o valor apresentado pelo Gestor, de 64,58%, mesmo já acima do limite permitido, ainda não é o parâmetro correto. Isto porque o total de repasses de R\$ 81.900,00 considera a transferência de 13 parcelas mensais de R\$ 6.300,00, e não 12. O relatório de repasses do Piso Básico Fixo no SUASWEB deixa claro que o valor transferido em 18/01/2012 se refere a dezembro de 2011. Dessa forma, considerando-se o total transferido relativo ao exercício de 2012, R\$ 75.600,00 (12 x R\$ 6.300,00) e o total de despesas com pessoal relativas ao exercício de 2012, R\$ 52.891,94, chega-se ao percentual de 69,96%, corroborando o descumprimento da citada norma. Pelo exposto, mantemos nossa constatação.

# Ação Fiscalizada

**Ação:** 3.2.2. 8249 - Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social

**Objetivo da Ação:** Os Conselhos têm competência para acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais, distrital e municipais, de acordo com seu âmbito de atuação.

Dados Operacionais					
Ordem de Serviço:         Período de Exame:           201307219         03/01/2011 a 31/01/2013					
Instrumento de Transferência: Não se Aplica					
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:				
BOQUIM PREF GABINETE DO PREFEITO Não se aplica.					
Olid LEi li ~					

## Objeto da Fiscalização:

CMAS Instância de controle social instituída, com infraestrutura adequada para o pleno desempenho de suas atribuições normativas; atuação do CMAS na fiscalização dos serviços, programas/projetos, e nas entidades privadas da assistência social; inscrição das entidades privadas de assistência social.

## **3.2.2.1.** Constatação:

O CMAS não exerce suas atribuições de acompanhamento e fiscalização dos programas assistenciais.

## Fato:

A análise das atas de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como das resoluções emitidas pelo CMAS, demonstra que o referido conselho não exerce seu papel de acompanhar e fiscalizar os programas da Assistência Social. As reuniões do CMAS consistem, em sua maioria, em apresentações dos gestores dos programas, os quais informam as ações executadas e os valores recebidos e despendidos em tais ações. É relatado o exame de documentos de despesas, valores reprogramados, prestações de contas e documentação suporte para inscrição de entidades privadas sujeitas à fiscalização do CMAS. No entanto, à exceção de uma única inspeção de equipamentos adquiridos pela Secretaria de Assistência Social, realizada em 22/09/2012, não são documentadas ou relatadas inspeções acerca da execução dos programas. Não foram apresentados relatórios expedidos pelo CMAS referentes a visitas aos locais de execução dos SCFV do PETI, CRAS, CREAS e Projovem para verificação das instalações, mobiliário e equipamentos, fornecimento de merenda e material, atividades executadas, horário de funcionamento e controle dos atendimentos. Da mesma forma, não são relatadas inspeções para verificação dos registros e atualizações do CadÚnico e da devida alimentação dos sistemas de acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação do Bolsa Família.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do oficio nº 136/2013, de 22/04/2013, a Prefeitura de Boquim apresentou a seguinte manifestação:

"No tocante ao fato de que o Conselho Municipal de Assistência Social não exerce adequadamente suas atribuições de acompanhamento e fiscalização aos programas assistenciais, informamos que em reunião extraordinária realizada no dia 17 de abril do corrente ano (copia de ata em anexo) os Conselheiros Municipais elaboraram um cronograma anual de fiscalização aos Programas Sociais, as entidades não governamentais e inspeção ao CAD Único".

## Análise do Controle Interno:

Em anexo à sua manifestação o Gestor Municipal apresentou ata de reunião do CMAS e respectivo

cronograma de fiscalizações elaborado na mesma. Caso de fato executado, tal cronograma se mostra suficiente para atender à função de acompanhamento do referido Conselho. No entanto, como a manifestação apresentada remete a solução da questão a medida futura, mantemos nossa constatação para conhecimento e acompanhamento pelo Gestor Federal.

# 3.2.2.2. Constatação:

O CMAS não visita/fiscaliza as entidades privadas da Assistência Social, para verificar suas condições de funcionamento para fins de obter/manter a inscrição.

## Fato:

A análise das atas de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como das resoluções emitidas pelo CMAS, demonstra que o referido conselho não exerce seu papel de visitar as entidades privadas de Assistência Social sujeitas à sua fiscalização, uma vez que não foram relatadas ou documentadas visitas desta natureza.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do oficio nº 136/2013, de 22/04/2013, a Prefeitura de Boquim apresentou a seguinte manifestação:

"No tocante ao fato de que o Conselho Municipal de Assistência Social não exerce adequadamente suas atribuições de acompanhamento e fiscalização aos programas assistenciais, informamos que em reunião extraordinária realizada no dia 17 de abril do corrente ano (copia de ata em anexo) os Conselheiros Municipais elaboraram um cronograma anual de fiscalização aos Programas Sociais, as entidades não governamentais e inspeção ao CAD Único".

## Análise do Controle Interno:

Em anexo a sua manifestação o Gestor Municipal apresentou ata de reunião do CMAS e respectivo cronograma de fiscalizações elaborado na mesma. Caso de fato executado, tal cronograma se mostra suficiente para atender à função de acompanhamento do referido Conselho. No entanto, como a manifestação apresentada remete a solução da questão a medida futura, mantemos nossa constatação para conhecimento e acompanhamento pelo Gestor Federal.

# 3.3. PROGRAMA: 2062 - Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes

# Ação Fiscalizada

**Ação:** 3.3.1. 2060 - Proteção social para crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil

**Objetivo da Ação:** Verificação no âmbito do município da atuação do gestor municipal quanto aos gastos dos recursos da Ação de Governo e a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço:	Período de Exame:			
201307757	03/01/2011 a 31/01/2013			
Instrumento de Transferência:				
Fundo a Fundo ou Concessão				
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:			
BOQUIM PREF GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.316.000,00			
	·			

# Objeto da Fiscalização:

SCFV Atuação do gestor municipal no planejamento, execução e acompanhamento das atividades socioeducativas, ofertadas no SCFV, principalmente quanto ao oferecimento de infraestrutura adequada para realização do serviço e quanto à qualidade dos gastos realizados para custeio do

serviço, assim como a gestão e o controle das frequências dos beneficiários.

## **3.3.1.1.** Constatação:

Atraso na entrega de calçados adquiridos para compor fardamento dos beneficiários do SCFV.

## Fato:

A análise das despesas efetuadas com recursos do PETI demonstra a aquisição de 280 pares de tênis para futebol de salão, de diferentes tamanhos, conforme Nota Fiscal Eletrônica 759 da empresa Magazine e Papelaria São João (CNPJ: 03.502.274/0001-77) com data de 29/11/2012. No entanto, tal material não consta das "Relações de Material Entregue" para os locais de execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, à exceção de 22 pares entregues em 07/03/2013 no SCFV do Povoado Pastor. Os demais tênis foram localizados no almoxarifado do PETI, conforme registro fotográfico a seguir. Dessa forma, verifica-se que os calçados não foram entregues aos beneficiários, apesar de decorridos mais de três meses de sua aquisição.



Tênis adquiridos com recursos do PETI não distribuídos entre os beneficiários do Programa.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do oficio nº 136/2013, de 22/04/2013, a Prefeitura de Boquim apresentou a seguinte manifestação:

"Com relação ao atraso na entrega de calçados adquiridos para compor fardamento dos beneficiários do SCFV informamos que os referidos tênis não foram entregues em virtude que a Gestora Municipal da Assistência Social assumiu a Secretária em Janeiro do corrente ano e para isso foi necessário realizar no 1º trimestre a busca ativa de crianças do PETI para frequentar a jornada ampliada.

Destacamos que os tênis encontrados no almoxarifado serão utilizados para a prática de Futsal e não foram entregues à época às crianças em virtude que as mesmas extraviam, usam em casa e danificam muito rápido.

Hodiernamente, os tênis já foram distribuídos para as áreas, afim de que as crianças utilizem durante a execução do "**Projeto Chutando a Bola**" e outras atividades, pois, já tínhamos alguns uniformes esportivos e coletes (copia do referido projeto em enexo).

Ressaltamos que os referidos tênis foram entregues nas áreas no dia 18/04/2013 onde funcionam o SCFV, conforme ordem de entrega em anexo".

## Análise do Controle Interno:

A manifestação apresentada pelo Gestor Municipal não se presta a esclarecer a situação. Inicialmente, diversos beneficiários já frequentavam os SCFV do PETI quando do recebimento dos calçados, de modo que a utilização dos mesmos não dependeria do possível acréscimo de alguns beneficiários no primeiro trimestre de 2013. Além disso, na documentação apresentada como "Projeto Chutando a Bola" o "período de realização" está escrito a lápis. Curiosamente, o mesmo acontece com o material "tênis", também incluído à mão e à lápis na documentação apresentada. Finalmente, vale lembrar que um dos núcleos de execução dos SCFV já havia recebido os calçados, não tendo sido apresentados esclarecimentos sobre a razão de tal divergência.

A despeito do exposto, o Gestor Municipal apresentou os comprovantes de entrega dos 252 pares de tênis restantes, assinados pelos responsáveis de cada núcleo beneficiado, sanando a impropriedade, razão pela qual retiramos nossa constatação.

## 3.3.1.2. Constatação:

Inconsistências de controle da distribuição dos materiais aos locais de execução do Programa.

## Fato:

A análise dos controles de distribuição de materiais adquiridos com recursos do PETI para cada um dos 11 locais de execução dos SCFV em Boquim demonstra que parte do material tem seu recebimento registrado de forma inadequada. Verificou-se que os controles semanais de entrega da merenda são devidamente assinados pelos responsáveis por cada um dos locais. No entanto, as relações de entrega de outros materiais, como fardamento, material de limpeza, material didático e alimentos adquiridos com menor frequência, como bolos e tortas, tiveram o seu recebimento atestado unicamente pela Coordenadora do PETI, em 2013 e por "supervisor", cuja rubrica não é identificada nos documentos, em 2012. Tal fato fragiliza a comprovação de que tais materiais foram efetivamente distribuídos aos destinos indicados.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do oficio nº 136/2013, de 22/04/2013, a Prefeitura de Boquim apresentou a seguinte manifestação:

"As rubricas de 2012 não condizem com as de 2013 por conta da mudança de Gestor da Assistência Social que por sua vez contratou nova equipe de coordenação e supervisão. Uma medida adotada pela nova gestão é que todos os materiais distribuídos serão assinados até pelo educador social da área de funcionamento como consta na distribuição dos tênis e estamos providenciando carimbo para coordenação, supervisores e educadores sociais para facilitar a identificação das pessoas envolvidas no programa."

# Análise do Controle Interno:

Em sua manifestação o Gestor Municipal informa que irá incluir os responsáveis pelas atividades dos SCFV nos controles de entregas de materiais para cada núcleo e facilitar a identificação das assinaturas em tais documentos, o que solucionaria a impropriedade apontada. No entanto, como a manifestação apresentada remete a solução da questão a medida futura, mantemos nossa constatação para conhecimento e acompanhamento pelo Gestor Federal.

# **3.3.1.3.** Constatação:

As atividades socioeducativas não são oferecidas todos os dias da semana.

#### Fato:

A visita aos locais de execução dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de Boquim demonstrou que os mesmos não funcionam todos os dias da semana, mas apenas de segunda a quarta-feira. Além disso, no núcleo do PETI localizado na área urbana a carga horária diária dos beneficiários é de três horas e meia (07:30-11:00 pela manhã e 13:30-16:00 para as turmas da tarde) totalizando 10,5 horas semanais. Tais fatos contrariam o disposto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009 e detalhada nas Orientações Técnicas sobre o SCFV para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos. Em tais documentos é prevista a carga horária de 15 horas semanais na área urbana e a distribuição regular das atividades entre os dias da semana, para as áreas urbana e rural, orientação essa também reproduzida no site do MDS.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do oficio nº 136/2013, de 22/04/2013, a Prefeitura de Boquim apresentou a seguinte manifestação:

"Foi observado pela Secretaria de Assistência Social e do Trabalho que as crianças do PETI estavam dispersas e com baixa freqüência na jornada ampliada. Fato esse, que atribuímos ao período de férias escolar onde muitos deles viajam com seus familiares.

Diante deste contexto, preocupada com essa problemática a Gestora da pasta da Secretaria de Assistência Social e do Trabalho implantou o "**Projeto Programas em Ação**" (projeto em anexo), com a finalidade de desenvolver ações socioeducativas no SCFV por um período de 2 (dois) meses (janeiro e fevereiro – 2013).

Esse projeto tem como finalidade realizar atividades esportivas, lúdicas e recreativas de forma dinâmica e atrativa, com vistas a motivar as crianças a participarem do referido Programa.

Outra ação realizada pela Gestora foi reuniões com os pais com o objetivo de sensibilizar pais e crianças a freqüentar a jornada ampliada (documentos em anexo).

Destacamos que as ações do SCFV do PETI durante o primeiro trimestre estava em funcionamento de segunda a quarta-feira no horário de 7:30 às 11:00h pela manhã e 13:30 às 16:00h pela tarde, em virtude do contexto supra apresentado. Nos dias de quinta-feira foi destinado para a realização de busca ativa das crianças e às sextas-feiras para o planejamento pedagógico das atividades com as educadoras sociais. A partir do mês de abril estamos funcionando regulamente de segunda a quinta e na sexta-feira com planejamento, conforme cronograma em anexa de funcionamento das ações do SCFV."

## Análise do Controle Interno:

Em sua manifestação o Gestor Municipal confirma o descumprimento da carga horária mínima e informa que já efetuou a correção devida. No entanto, como a verificação da solução apresentada depende de verificação futura, mantemos nossa constatação para conhecimento e acompanhamento pelo Gestor Federal.

# **3.3.1.4.** Constatação:

Inconsistências verificadas entre os registros de frequência realizados no SISPETI e os controles realizados através das folhas de frequência.

# Fato:

A análise das folhas de frequência dos locais de execução do SCFV, em janeiro de 2013, apontou que diversos beneficiários não cumpriram a frequência mínima de 85%. No entanto, tais situações não foram apontadas no SISPETI, uma vez que consta de tal sistema o cumprimento da frequência

mínima, no mês de janeiro, por todos os beneficiários já vinculados aos núcleos do PETI. A tabela apresentada a seguir demonstra a quantidade de beneficiários que descumpriram a frequência mínima, separados por núcleo e por número de faltas. Cabe frisar que o cálculo da frequência apresentado na tabela abaixo foi realizado com base na quantidade de dias em que houve atividades, 14, uma vez que, conforme já apontado no presente relatório, o SCFV não é ofertado todos os dias da semana.

Quantidade de beneficiários do PETI cujo descumprimento da frequência mínima não foi informado no SISPETI.					
NÚCLEO	Nº FALTAS	FREQ.	QUANT. BENEF.	TOTAL BENEF. POR NÚCLEO	
ALFAVACA	3	78,57%	1	1	
	3	78,57%	3		
CABEÇA DANTAS	4	71,43%	3	7	
	7	50,00%	1		
CIPÓ	3	78,57%	25	20	
CIPÓ	4	71,43%	4	<del></del> 29	
MEIA LÉGUA	3	78,57%	13	1.4	
	4	71,43%	1	14	
MIGUEL DOS ANJOS	3	78,57%	3	3	
MURIÇOCA	3	78,57%	2	2	
OL HOG DIÁ CHA	3	78,57%	9	10	
OLHOS D'ÁGUA	4	71,43%	1	10	
PASTOR	3	78,57%	26	26	
	4	71,43%	10	36	
ROMÃO	3	78,57%	6	6	

Quantidade de beneficiários do PETI cujo descumprimento da frequência mínima não foi informado no SISPETI.

NÚCLEO	N° FALTAS		_	TOTAL NÚCLEO	BENEF.	POR
SEDE	3	78,57%	28	35		
	4	71,43%	6			
	6	57,14%	1			

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do oficio nº 136/2013, de 22/04/2013, a Prefeitura de Boquim apresentou a seguinte manifestação:

"Em 2013 houve mudança de gestão da Assistência Social por sua vez mudou alguns funcionários que alimenta o SISPETI, portanto, os mesmos se equivocaram no preenchimento.

A Gestora da pasta da secretaria no intuito de capacitar os novos servidores para que todos conhecessem o funcionamento do Programa Bolsa família, realizou uma capacitação nos dia 22, 25 e 26 de fevereiro do corrente ano, com objetivo de preparar todos os agentes envolvido com a rede (doc.anexo).".

## Análise do Controle Interno:

Em sua manifestação o Gestor Municipal confirma o preenchimento incorreto do Sispeti, razão pela qual mantemos nossa constatação para conhecimento e acompanhamento pelo Gestor Federal.